

do Novembro de Vano de
nloz JMM Christo semilhoito
curty vinte nove, oon nou
diez de nro de Novembro de
dite anno mltabate ibi
dade de hio de farina em nro
barbaris, a nro apitios conff

condição, e, portanto, de fol.
leuado Antonio Manuel Leite
de barba, e documentos para con-
ta que usou, e para contar
por este livro, em dois livros
segunda leitura que ouz

D^{na}. D. Joanna Maria Leite de Cas-
 tro, que notestamente comque Yalcio seu marido
 Antonio Manoel Leite de Castro, deixou a Supp.
 por testamentaria; porque tem cumprido todos os
 disposições, elegados, como consta dos documentos juntos
 e quer dar conta desta testamentaria. //

Como requer.
 Rio de Janeiro
 1828.

El Comissario.

P. A. S. Sedigne mandado
 que autheicado este, se sigas os
 termos do estello. //

P. A. S.

da Igreja em São João Maria Li-
ta de Santo de São. Me temo que
as fithas de novo e de novo
e de novo, São João Maria Li-
ta de Santo de São. Me temo que
as fithas de novo e de novo
e de novo, São João Maria Li-
ta de Santo de São. Me temo que

Declaro que Francisco Juan de Aranda
 de San Francisco de Paula, Jefe de
 San Antonio Sacramento, en nombre
 de la Comandancia, ha venido a
 la de la Comandancia de San Antonio
 a ser admitido en el Habito
 de la Orden de San Juan de los Rios.
 En consecuencia de lo que se ha
 acordado en el Consejo de Indias
 de San Francisco de Paula, Jefe de
 San Antonio Sacramento, en nombre
 de la Comandancia, ha venido a
 la de la Comandancia de San Antonio
 a ser admitido en el Habito
 de la Orden de San Juan de los Rios.
 En consecuencia de lo que se ha
 acordado en el Consejo de Indias

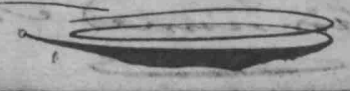
Sat. de p 12.
ati p 34.

[Faint handwritten notes, mostly illegible due to fading.]

5 fe
4 hy

com humidade e calor, segue a trave
do arto da vida

Digo a mesma ordem de aqumtia 2.^a
de que tra Certo milhar por de la Sat. p. 35
tinuando dos seus o her a seu her de p. 37
Candellaria que tra Certo milhar
por de la seu o her a seu her de p. 39
por de la seu o her a seu her de p. 41
mais de la seu o her a seu her de p. 43
de la seu o her a seu her de p. 45
tugal de la seu o her a seu her de p. 46
de la seu o her a seu her de p. 47
de la seu o her a seu her de p. 49
de la seu o her a seu her de p. 51
de la seu o her a seu her de p. 53
de la seu o her a seu her de p. 55
de la seu o her a seu her de p. 57
de la seu o her a seu her de p. 59
de la seu o her a seu her de p. 61
de la seu o her a seu her de p. 63
de la seu o her a seu her de p. 65
de la seu o her a seu her de p. 67
de la seu o her a seu her de p. 69
de la seu o her a seu her de p. 71
de la seu o her a seu her de p. 73
de la seu o her a seu her de p. 75
de la seu o her a seu her de p. 77
de la seu o her a seu her de p. 79
de la seu o her a seu her de p. 81
de la seu o her a seu her de p. 83
de la seu o her a seu her de p. 85
de la seu o her a seu her de p. 87
de la seu o her a seu her de p. 89
de la seu o her a seu her de p. 91
de la seu o her a seu her de p. 93
de la seu o her a seu her de p. 95
de la seu o her a seu her de p. 97
de la seu o her a seu her de p. 99



Lat. 953

Procurador do Estado em 1801
do d. 1.º de Junho de 1801
quatro Contas em por tuncis de
dos aquelles pormenores em quem
tanto de Negocio por 2.º de
Cargos de mais ha Commensal

3.º

Declaro Schorvener algumas
devidas de Contas que se separaram
nos tempos de seu devedor e
tudo por sua Negociação e
Commensal sendo em 1801
apresentado e em 1802 em 1803
e 1804 e 1805 e 1806 e 1807

4.º

Lat. 954
955

Declaro que tanto em 1801 e 1802
nos pormenores de Contas e
Negocio de Contas e
hum de mais de mais de mais de
no Contas e mais de mais de mais de

5.º

Declaro que tanto hum de mais de
Negocio de faccenda de mais de mais de
em 1801 e 1802 e 1803 e 1804 e 1805
Schorvener por nome Antonio

76 ~~94~~ Lines

72
Sat. p. 62

82
Sat. 960

9^o 8⁶⁴ Dico no Conselho de Santa R.

p 66

Manual of the Power of the

90
10.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

77.

Dectori eximio de meo ad quem
 multas gratias habeo pro
 meo filio pro quo ille scripsit
 a propter et tamen de qua
 aliquid ille quicquid de qua

Dear Sir

9 fe
8

aliter de munda Maj munda
munda d'm munda f'm munda
aliter de munda f'm munda
Licht g'd munda d'm munda
lunatic munda d'm munda
an nobis munda d'm munda
g'd munda d'm munda
in aqua munda d'm munda
d'm munda d'm munda
f'm munda d'm munda

16
1977

De munda d'm munda
vntate g'd munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda
d'm munda d'm munda

16 +

to ~~5~~ 9

Peto, nunc imperatorem huius
 maiestatis de Vosque per me
 vobis quodque huiusmodi
 conditiones anteriores se fieri
 quod si per vosque vobis huiusmodi
 aliquid huiusmodi in huiusmodi huiusmodi
 equal si per vosque huiusmodi huiusmodi
 et quod si per vosque huiusmodi huiusmodi
 fortiter conformis huiusmodi huiusmodi
 et si per vosque huiusmodi huiusmodi
 an 14 de Jan. huiusmodi 1810

Antonio Manoel Leite de Castro.

[illegible]

[illegible]

de la propria que ha sido tanta
men los presentados de la Parte 10

Aracelis de la Gomez Brando

Baptista Lopez Priore

Francisco de la Gomez Brando

Francisco de la Gomez Brando

Valerio de la Gomez Brando

Manuel de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

de la Gomez Brando

Antonio Manuel de la Gomez Brando

Aracelis de la Gomez Brando

João Baptista de la Gomez Brando

João de la Gomez Brando

João Baptista de la Gomez Brando

Antonio de la Gomez Brando

João Baptista de la Gomez Brando

Antonio de la Gomez Brando

João Baptista de la Gomez Brando

Comprova e registre Luis L. G. de S. Paulo

1826
Pellag

Amante meus de S. Paulo de
am. de S. Paulo de S. Paulo de
muito de S. Paulo de S. Paulo de
am. de S. Paulo de S. Paulo de

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

~~Amante meus de S. Paulo de~~
~~am. de S. Paulo de S. Paulo de~~

Quilac

72

11

Arqueto dia de vier de Julho de anno
de mil oitocentos vinte e quatro
cidade de lis de foneiro um nome por
fomeo de Dona dona Maria Leite de
castro, bruna, viuva moradora a sua
serviça, e por elle meior dito que de liva
contade acitara esta testamento
na de fellerido em morado Antonio
Manuel Leite de castro, e obrigava por
uma peca deus assignar orden
poucos testamento e liva e liva
vinte deus e liva e liva e liva
ou quando meior morado, e para con
del se e liva e liva e liva e liva
deus deus deus deus deus deus
Joanna Maria Leite de castro.

Tua Reg. de m. Proved. no 2.º
Gen. de Reg. de 10a de 1413
R. de foneiro 5 de Julho de 1826

Reg. Rubrica, D. de foneiro 6 de 1826
Contra

6 de 1826

5
Pg. 3 Doris de Sello de ~~San~~ m.
fol. No 6 de 16. de 1829

R. Mares

Alvaro

Almo. Sr. J. Corretor do Ven. ^{al} Ordem 3.ª de Am. do B.

12

Sra. D. Joanna Maria Leite de Castro,
que ella puzera que o Secretario deitos Veneravel Ordem
Tercios de S. Francisco de Paulo, lhe pague por Certidão
o theor do apunto de bito de falecido seu marido Antonio
Manoel Leite de Castro, tendo sido amortilhado no Ho-
bita do al.º Ordem, e ali se puzerido.

P. dos Santos não havendo
em omissante P.º 2.º de
Al.º 1829

Q.º
P.º

P.º
mandar
passar ad.º Certidão

SR. A.

João Gomes dos Santos Secretario a-

Secretario actual da Meravel Ordem Terceira
dos Minimos do glorio Patriarcha São Francisco
de Paula nesta muito Heroica e Leal Cidade de
São Sebastião do Rio de Janeiro

Certifico que vivendo o Livro Segundo onde
selecionei os Termos dos nobres Pr.ados faleci-
dos nelle a folhas Cento e treze se acha o seg.
Aos vinte e cinco dias do mes de Junho de mil
oitto centos vinte e seis. Sepultose no Lazigos
desta Ordem o N.º Pr.ado Antonio Leite de Cas-
taño para onde veio em Coixa, e acompanhado
pelo seu Reverendo Parochô, amortalhado no Ha-
bito de N.ºo Santo Patriarcha, em Coixas pro-
prio, foi em comendado e recomendado pelo
nosso Ro. Uofeminario com vinte e dois Sa-
cerdotes, Libraram de Mexico e mandados
com assistencia das N.ºas Ordens, e Saix na Cui-
tadilha Numero vinte e seis. Lourenço Pin-
ta Guerra Vigario de Cuito Quino. Madama-
is secriptinha em o ditto Termo aqui me reporto
em se do que passo a parecer em observancia
do Despacho de N.ºo Pr.ado Corretor
Antonio Alz. da Silva Pinto.

Rio de Janeiro 23 de Março de 1829
Eu Luiz Gomes dos Santos Secretario da ditta
Ordem. Asseravi e assignei

Luiz Gomes dos Santos
Ruebulo
Lenda

[illegible]

P. J. L.
 ay. Quintas Rios de Janeiro
 11 de Agosto 1826

*Dieu
Cometor*

*P. A. L. S. S. id est
9 nem mander / se hanc
mentis acina monitione
in forma legat*

Constantino Dias

E. P. He

Constantino Dias Pinheiro Ex.
Secretario da Reveravel Ordem 3.^a da
Minimos do Glorioso Patriarcha S. Thom.
de Paula, nesta Corte e Cidade de S. Se-
bastiao do Rio de Janeiro, no impedi-
mento do actual Secretario. &c.

Certifico que, revendo o L. 6.^o da
Sacristia nelle af. 928, conta esta Ordem
ter mandado dizer por alma do falleci-
do nosso irmão Antonio Manoel Sei-
te de Castro cincoenta missas de es-
molla de quatro centos reis, e assim ma-
is consta do Livro 3.^o af. 381 ter o dito
fallecido pago todos os seus annua-
es ate a seu falecime. Nada mais
consta dos ditos Livros a que mere-
porto, e emfi do que, e em observan-
cia do despacho retro, fiz passar
apresente. Secretaria da Ordem
aos 18 de Setembro de 1826. Eu
Secretario transacto no impedim^{to} do actual
Antonio q.^o Rib. da Cunha adubere-
vi e apignei

Constantino Dias Pinh.
Roubeis
Loureiro

da Immandade do Santissimo Sacramento da Pa-
de Nossa Senhora da Conceição

Certifico que revendo os Livros desta An-
ual no 10 de Correio de 1824, o Arquivo de Simão
Jalisco Antonio Manoel Leite de Castro Gon-
de se mostra ter pago os Annuos até o tempo
do seu falecimento. Que o Sr. dos Simões dos Leitores
dos Simões Jaliscos, atual 1824, atual o da Pronta
e uma Minas dadas pela Alma de ~~de~~ Jalisco
do, de que se faz constar se mandou passar o
presente Certificado que em Escrivão actual se
se assignou. 10 de Jan. 15 de Fev. de 1824

João e Maria Pereira Pacheco

Precioso

Devido

Papa Rio de
1824

15

Papua Risch.
17/1886, Mrs. L. B. B. B. B.

D. 17. S. S. n.
 dignum mander iⁿ p^{re}s.
 Rationem d^e actibus
 in form. legal.

Agatha,

ER Mc

As folhas dos livros e quarenta e três do
Livro sexto que actualmente serve, se acha
ser septuaginta todos os annos que dura.
E do Livro terceiro folhas sessenta e duas
verso onde se acham lancados os suprap
os que esta fundação manda fazer
pela somma salscidos, delle consta esta
rem ga fute os supragos, pela alma
do. Nisso fmeio o finado Antonio
Albano de Castro. Refere
do he verdade e os ditos livros
me referta em o thesaurariaes des
pauco Pedro. Nisso o fmeio dois
de Outubro de mil oitocentos e vinte
e seis. E eu sou Antonio Ferreira
des Campo a fmeio passar p. utar o ago
Lugar de Ecurvas.

Precato de Luiz Campos
Thesaur. actual

Ruiz de

Luiz

Recibo da Sr^a D. Joannas Maria Leite de
Castro, como Testamenteira do fallecido seu ma-
rido Antonio e Manoel Leite de Castro, a
quantia de sete mil e quarenta reis, p^o pa-
gamt. de vinte e duas Sacerdotes, q. com migo
recomendamos o corpo do sobre d. fallecido na
Igreja da Ven. Ordem 3^a de S. Francisco de
Paula, onde foi sepultado; ep^o consistir p^o assen-
to p^ores. p^o m^o feito, assignado. Prio de
Janeiro 6 de Julho de 1826

João de Deus . *4* al. Card. de Almeida
Pro-Lomms. da Ven. Ordem de Minimo

Recorreu a da d. alta e foi
mandado pelo N.º 26 de Abril
de 1828

João de Deus Leite

Recorreu
Linda.

Quem tra
do dos ante
m em terra
devido a tudo
dito e a
outros Mo
quillo 1829

Liama Recebi da Sr^a D. Joanna Maria Leite de Castro
Como se lamentava do falecido seu marido.
Antonio Manoel Leite de Castro aquantia de
oitenta mil e trezentos e vinte \$ de \$ Lu que
de hum Boche e sege p^a origaris e para
pagar a vinte e sete Boiados que tudo se
vis p^a a Companhia ofalecido Mis 1 de julho
de 1825

1829

Antonio Joaquim Reis

Desonduo verda de ale da
e firma de te Luiso de 26 de
Abril 1828

José de Sáia Leite

Ruoules

Luisa.

Recubi da Sr.^a D. Joanna Maria Leite
de Castro como Testamenteira do fale-
cido seu Marido Antonio Manoel
Leite de Castro aquando da de dore mil
reys e importância da licença, e a com-
panha de las Andas do dito seu ma-
rido, e para clareza pusei este por
minha fôrta e signado. N.º 30 de
Junho de 1786

N.º 124000

Sebastião do Rio Saraiwa
Coad. da Landella

Pueson Ecco verda de a letra e
firma d'ya ludo N.º 26 de
Abril 1788.

Lorinda da Costa

Ruolus

Lurba

Ruby da Sra D. Joanna Maria Leite
de Castro aquantia de noventa e cinco
mil e duxentos reis importancia da Cora
que se gastou no Enterro do fallecido seu
Marido Antonio Mangel Leite de
Castro. Rio d. Janr. 30 d. Junho
de 1826.

956200

de 1826.

R. 956200 Antonio José de S. A. L.

Neon Geo vada Palta e fir
ma de ti Luiso N. 26 de April
1828

820
Jou du jour 648

Rosenthal

Secunda

João Francisco Cardoso de Almeida
e Silva, Bacharel Secular, e Pro-
curador da Ven. Câmara de São Mi-
nimos

21

Certifico, que nesta Igreja se fizeram vinte e seis
Missas de corpo presente de novella de seiscentos e
quarenta reis cada uma, q. foy ao q. se pudessem di-
zer, por alma do falecido nome Thomaz Antonio
Mamede Leite de Castro, que as mandou dizer, at-
tesa sua mulher, e Thamar de Almeida. Thamar
Mamede Leite de Castro. E por ser vero, como
conta do L.º 1.º af. 138.º vero, aq. me repeto,
passa a p.º, que juro ao S.º Frangelho.
Rio de Janeiro. 24 de Junho de 1826

Em 16 de Junho de 1826

João Francisco Cardoso de Almeida e Silva

Deem de o ar de 1.º a 1.º
e prima de 1.º a 1.º
26 de Abril de 1828

João de Souza e Silva

Recorreu

Recorreu

João de Souza e Silva de 15

João de Souza e Silva de 15

João de Souza e Silva de 15

Certifico q. se dicorás nesta Freg. da Landellaria con-
 formandome com as assignaturas do N.º 26
 des. Missao do corpo freg. de esmolla de seis centos
 e quarenta reis pela Alma do falecido Antonio
 Manoel Leite de Castro, q. foras as que se guardaras
 dizes, as quaes mandou dize sua mulher e Testa-
 mentaria D. Joanna Maria Leite de Castro, co-
 mo consta do Livro das Actas do N.º 167, e por
 estas ditas, e pagas papeis apurer. por mendo fe-
 ta assignada, e jurada aos Santos Evangelios.
 N.º 13 de Agosto de 1826.

6/400

Sebastião do Rocio Varaiam
 Cond. da Landellaria

Reconheço e verdade. Palta e.
 firma d'esta certidão N.º 26
 de Abril 1828

Lourenço de Almeida

Presentes

Lendo

Certifico que se dispersão as Miças que se puderão ~~aver~~ que
 foram duas de corpo presente p.^a alma do falecido Antonio
 Manoel Leite de farto, de umola de 64, 6 r.^{as} as quaes
 mandou dizer sua m.^{er} testamenteira na confor-
 midade da verba do testam.^{to} D. Joanna Maria
 Leite de farto, e p.^a estarem ditas, como consta do L.^o
 que serve na Sacristia desta Igreja de S.^o
 da Lapa dos Mercadores aff. 227. Voque me re-
 porte, e p.^a estarem pagas pela dita testamenteira,
 passei a presente, e juro in verbo Sacerdotis, se
 necessario for em Juiz, ou fora d'elle. Rio 23
 de Agosto de 1826

J. P. Luiz e Antonio

18280

Decon duo v. da d.ª Alita
 e firma d'ela com d.ª 26
 d'abril de 1828

Fori de Maria Belia

Ruonles
 J. P. Luiz

^{Nº 14}
Fr. Antonio da Purificação e Almeida, Religioso da Nossa de
Monte do Carmo d'antiga observância Regular. Vice
Commissário da Veneravel Ordem Z.^a da mesma
Senhora desta Corte de Ois d'Anicim de

128

24

Este fisco que na Capella da mesma Ordem Z.^a de
disponer vinte e cinco alphas de Corpa presente / foras
as que se poderam dizer / de emenda de quatrocentos
e oitenta r^{es}. cada uma, pela alma do fallecido
Antonio Manuel Leite de Castro, que as mandou
dizer sua M.^{te} e M.^{te} D. Joana Maria Leite de
Castro; em proterias com doze mil r^{es}. que recebe
e como se disseram consta de L.^{ta} 28 of 29 a que
me reporto: mandei passar a presente por
minha mente assignado, o que furo aos ditos
Evangelhos. S. de Veneravel Ordem
Z.^a do Carmo da Corte de Ois de Anicim 29 de
Julho de 1826

Sin 12/000

Fr. Ant.^o da Purificação e Almeida
Vice Commissario

Recorrido e verda de d. alta e firma
deba. C. de d. 26 de Abril
de 1828

Loi de d. ora C. de

Ruínas

Leito

Certifico que ay Miffy, que se prendio no
 dia 18 de fey de 1828 da Santa Pita, foy
 oito deymda de queto e unto e deymda
 ed a sua deymda noventa por Mma de
 falthado Antonio Manoel Luth deymda
 que mandou dizer seu mulho e deymda
 Joana Maria Luth deymda e deymda
 avobda de seu testamento e deymda
 seguindo falthado unto e deymda
 por falthado deymda e deymda
 munda falthado e deymda e deymda
 Santo Evangelho. Dia 17 de fey de 1828
 Joao Duarte deymda
 e deymda

Deum duo e deymda e deymda
 firma deymda e deymda
 de fey de 1828

Jos deymda e deymda

Ruinas

Linha

Bernardo Torres e Silva, Vigário
Colado na Igreja de São João da
Corte de São João da

Testifico que eu e o Sr. Torres e Silva
no dia 15 de Maio de 1828, nella affirmação
vinte e cinco annos de idade, legittimo
Em 20 de Junho de 1828. Torres e Silva
14 que se apparece em dizeo dizeo que por
ta dizeo molla de quatro annos e contendo
que cada humo gela alma de Antonio
Manoel dizeo de Castro, que a senhora
dizeo sua mother, e Antonio dizeo de
na dizeo e Maria dizeo de Castro - e dizeo
may heu tampa molla de annos, e dizeo
de obediencia de dizeo annos de annos
dizeo, legittimo de dizeo de dizeo de
dizeo de dizeo de dizeo, que a dizeo de
e por dizeo de dizeo de dizeo de dizeo
indo por um bemente a dizeo de dizeo
conter o dizeo de dizeo de dizeo de dizeo
de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo
de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo

N.º 75. Torres e Silva. Vigário

Deu-se a firma de dizeo de dizeo
e dizeo de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo
de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo

Remilho de dizeo de dizeo de dizeo
de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo de dizeo

Certifico, que nula Frequencia do Sacramento da de, se diuina tñi
 a, e Minas, que repudiam a de, que foris nula humo de corpo porante de pmo
 la de quatro cento, portento rui, pulchra de fãlucio e Antonio Mansel
 Leite de Castro, que mandado dizer sua m. p. m. a m. m. a D. Joana de Ca
 ria Leite de Castro, e por ser sãd. e toram ditas, como consta do Livro do Sa
 crista a f. 3.ª vna, ao qual me reporto: e gwa affirmo infide Parochi. R.
 27 de Junho de 1826.

São 104080-1

José Simões do Amaral
 Par. de S.

Naon Eus e vda d. Palita e firma
 dya certidão de 26 de Abril
 27828

José de Souza Costa

Ruoulo

Lenda

José de Souza Costa

Y
 Joaquim Duarte Nunes Presbitero Secular, Sacerdotio Mor da
 Santa Cruz da Misericordia, Certifico que reverendo Livro em que se fazem
 os assentos das Missas que se mandam dizer nesta Igreja, numero segundo
 de p. sesenta e sete, se achão lançadas sete, de ornatos de quarenta e cinco
 contos cada uma, que forma o que se poderão dizer, de orçã por orçã, por
 da alma do falecido Antonio Manoel Leite, no dia de seu falecimento
 os quozes mandou dizer sua mulher e Testamento D. Thome Ma-
 ria Leite de Castro, e por estarem ditas, e satisfeitas as ornatos, o que ju-
 ro, in verbo Sacerdotis, pusei esta por mim feita, e assignada. Rio
 de Janeiro 2 de Novembro de 1826

3/360

O P. Joaquim Duarte Nunes
 Sacerdotio Mor da Santa Cruz.

Deon Ees vinda de Palavras
 firmada da Cartada D.º 26
 de abril 1828

José da Silva Coelho

Ruínas

Leões.

Certifico, q se dixerão nesta Capella de Nossa
Senhora da Lampadora onze Missas de corpo presente
as quaes forão as q se puderão dizer por alma do fa-
lecido Antonio Manuel Leite de Castro por ordem
de D. Joanna Maria Leite Viuva, como testamentei-
ra do falecido seu marido; de esmolla de quatro cen-
tos, e oitenta r. como consta do Livro da Sacristia;
por ser verdade para esta promim feita, e signa-
da, e sendo necessario jurada aos Santos Evange-
lhos. Rio de Jan. 27 de Junho de 1826.

5/280 R.

M. Reginaldo Jose Antonio
Capellao.

5/280

Quon Ego verba d. Ale. tra.
firma d. e. a. Ant. d. 26
de abril de 1828

Ruonlus Jose de Souza Costa
Lenda.

Quon Ego verba d. Ale. tra.
firma d. e. a. Ant. d. 26
de abril de 1828

Jose de Souza Costa

Ruonlus
Lenda.

Certifico q. se dicerao as Missas q. se mandarao dizer
 q. foraõ seis de Corpo presente, p. alma do falecido An-
 tonio M. Leite de Castro de ermola de quatro centos e
 oitenta r. p. cada huma, ar q. mandou dizer sua m. Ser-
 tamenteira, D. Joana M. Leite de Castro, na confor-
 mid. da Verba do Testamento: ep. utaremo ditas, como
 consta do Livro q. serve na Sacristia desta Igreja da
 Cruz afolhaõ secenta e quatro, aq. mereponto, ep. esta-
 rem pagas pela d. Sertamenteira passiva presente, q.
 furo aos Santos Evangelhos: Concistorio desta Igreja
 da Cruz dos Militares, aos 26 de Agosto de 1826.

João José da Silva Ferrão

24880

Deon Euo aletra e firma d'za
 certidã por verda d. 26 de Abril de 1828

João de Sousa Costa

Ruoncus

Leudo

Cortesio, que neta de Sr. D. Francisco de S. Pedro e
 differas quatro filhos de casamento de y. no
 da de quatro unty, e oitenta e por alma
 do falecido Antonio Manuel fite de Castro
 mandada dizer p. sua mulher D. Joana
 Maria fite de Castro, q. feras a q. se pudera
 dizer conforme a ordem, e p. q. fite de Castro
 teffila a q. nota impetente em nome de
 assignatura de Sr. D. Sacerdote q. e differas
 no livro L. de Sr. Ximenes de S. Pedro
 150 passiva de Sr. D. Letra e final p. Sr.
 J. de S. Pedro e S. Pedro de S. Pedro
 Jant. 27 de Junho de 1826

Sao 1892

Grand. Ant. de S. Pedro

Não se deu verda de Palitrac.
 firmada de Curia de S. 26
 de S. 2828

João Antonio de S. Pedro

Ruínas

Leida

Certifico que se fizeram as Missas que se prece-
 riam dizer, que foram quinze de corpo presente neste
 Ego de São Gonçalo Gracia amela de quatro Centos
 e oitenta Reis por Cada hũa que mandou dizer, D.
 Joanna Maria Leite e Castro, por alma do falecido
 do seu marido Antonio Manoel Leite e Castro.
 Como sua testamentaria, no dia 21 deste e por
 estarem ditas segundas Contas das a signaturas
 do Livro da Sacristia ao que me reporto e affirmo
 em verbo da Cadeia de São João de 26 de Junho de
 1826

78200. João de Jesus

Quoniam verda de aleta e fir-
 ma da tal e tal de 26 de
 Abril de 1828

Quoniam João de Maria Costa
 Lunda

Dr. Joaquim de São Jeronymo Sá, Ex-Licitor de Theologia, e
Guardião actual do Convento de Santo Antonio desta Cor-
te.

Certifico, que do Livro competente do Convento se
celebrado nesta Casa quinze Missas de corpo presente, fo-
rão argu-sepulturas dizer, pela alma do falecido Antonio
Mannuel Leite de Castro d'um mola de quatro centos, e oitenta reis
cada hua; e qum nam. Casa a tambem se celebrano mais cinco
enta Missas pelas almas dos pais, e Avós do d.º falecido Leite
de Castro, conforme a verba de seu tto.º argu-se Missas sendo insti-
tuídas em o d.º tto.º pela esmola de quatro centos e cada hua, a-
Viuva sua tto.º, e D.ª Joannã Maria Leite de Castro as mandou
dizer pela esmola de seis centos, e quarenta reis cada hua: o
q. tudo ordenei, e ratifiquei am. Senhora Viuva, e tto.º. Pano re-
ferido na verdade, que, sendo necessario, juro in verbo sacerdotis.
Rio de Janeiro 4 d'c de Agosto de 1826.

Dr. Joaquim de São Jeronymo Sá
Lão 39/1007. Gam. *Assinatura*
Sendo.

Deu-se para - 15 de a molla de 480. 7/1200

Deon de a tra e firma de ta
Certo e ad j. e servada. 26. 26
de Abril de 1828

José de Sousa Costa

15 Missas de corpo presente
50.º Ditoas pelas Almas dos Pais e Avós do d.º falecido

2
Pg. 570. Paris de Sello de
13 m. 1^{er} N. 6 de 9 h. de

1729
Francis Mauro

Paris de Sello de
13 m. 1^{er} N. 6 de 9 h. de

1729

1729

M^{mo} Sr^o Dr^o Luis de Lora y Sal

35

D. Laverda

Sello

Dez. Omelet e mais Definitorio da Viravel Ordem 3.^a do Patri-
archa de Goa de Paula e seu successor actual fideiussor, que
havendo falleido Antonio Manoel de Lora de Lora de Lora
em verba de seu Testamento Quatro centos Mil e 500
das Obras da^{ma} Ordem 3.^a e Nomina sua Testamentaria e
Inventariante sua Mulher D. Joanna Maria de Lora de Lora
farto ag. acitou hui e outro incargo, e g. a Lora de Lora
3.^a g. receber o Legado, pertence q. a Viuva Testamentaria e
Inventariante Lora de Lora se tem ou nao deixado no pagamento
e nao o tendo a vista da Lora de Lora se passe m. de entrega e se tome quitacao
da Ordem q. na forma do^{do} Imperial^{do} Estatuto
hade ser assignada pelo f. fideiussor e secretario da Ordem.

P. P. de Lora

Sello

P. N. de Lora

J. mandado. Rio de

1.^o de Setembro de

1826 Sello

Moritz Sim

q. Lora de Lora Testamentaria Inventari-
ante e nao se tem offecendo deixada se
passe m. de entrega e se tome quitacao
paga q. seja de Lora de Lora a Lora de Lora

P. N. de Lora

Quil. de 400000

36

Por quanto debetubo de mil
oitto cento e vinte e sete
boas de Rio de Janeiro em
um barorio viroo Com
Constantino Dias Pinheiro, de Lagoa de
crista, Manoel Machado
boas Indias de ordem ter
cira de São Francisco de Paula
e por elle mifer dita Indias
mubido quatro cento e setenta
e sete de Joana Maria Leite
de boas Indias de ordem de
Antonio Manoel Leite
de boas, de umola de
por elle adita ordem de
ra, e por isso de São
e de quatro e de
e de, em São Paulo de
e de e de

Laurea.

Constantino Dias Pinheiro

Manoel Machado boas

Indias

Nº 190

408

P. quarenta mil e de Dezima, que ficas carregados ao
Thesoureiro actual no L.º 2º de sua receita a f.º e assig-
nou comigo. Escreva este conhecimento. Rio 18 de
Jho de 1826

João Manoel da Cruz

João Manoel da Cruz

M^{me} Sr. Louisa Saiz de Fora 37

37

Charles L. ...



Seiemos o Provedor e mais Irmãos Membros
da Irmandade de Nossa Senhora da Candellaria
que sahendo Antonio Manoel Leite de Castro dei-
xando em Testa do seu Testamento quatro Cento e
oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco
Reaes para as obras da mesma Senhora e por
que a mesma Irmandade quer receber as ditas

B. Ann. 2. d. 1870

del B 26

Seller

mandar que o Intendente do
município de Paripatuba se
opere a devida satisfação da
Exmo^a.

Montefiore Mr C. R. S.^{re}

He vend' a' doze dias do o Gallinheiro meu Morado em verba
de sustento q' quatro centos mil \$ a' N. S. da Candelaria
p' as mes chas q' não tenho devida sup' a' fazer, dando
se me quitava em forma, q' seja attendida nos contos, q'
tinha ador em Juizo. 16 de Agosto 1826.

Joanna Maria Leite de Castro
Ruiçulcu
Lenda.

M^{me}
M. Senhor

Avista da l'eyta Sivaße V. a. p. man
Sativar a dita Emolla dandosse along
gustoso.

P. mandado. Rio
16 de Agosto 1826

Polleg

E. L. S.

Off.^o Henrique Vilhoro de Oliveira Cavallho 38
da Ordem de Christo, Alcaide Pedralgo da Câmara
e Juiz de Crime dos Prazeres de Santa
Rita, Camarellario, e Pro.^o Intendente dos
Depositos. Cap.^o e Pes.^o 4

Mando a Joana Maria
Linha de dentro, 10^a. de fev.^a. An.^o 16.^o. S.
Linha de dentro, entregar aos suppd.
ay.^{tes} de 400\$000 de q.^{ta} haverá avangd.
quinta p.d. em descargo. Q. g.^{ra} assim se
cumpram Nos. P.D. Agosto d. 1896
em João Pinheiro de Souza & C. opeberry

Schöpf

Luigi de Hoffmann

[illegible]

Número 51 ^{Quinta} Avenida Machado

Pg. 408 verso verso de Bernier
J. Rio 25 de Agosto de 1826
Montes Negro

22

The above are the names of the
 persons who have been
 appointed to the office of
 the Board of Directors of
 the Bank of the City of New York
 for the year 1854.

Junho
 do Jr
 verta
 la a
 e a m
 fazer
 Ruy
 Rio
 B20
 Carn
 Hoo
 ten
 oban
 7
 cas m
 A
 Aris
 dade

Cambridge 39

39

Respectfully,
 J. M. Smith

Rev 16 de 1881.

1826

Rio 16 de Feb. A V. Sa. seja servido que cumprin-
 do se as formalidades da Lei ad. Habamin-
 terra saptafaca.

~~Carroll~~
Carroll

P. M^e

Recordado ter deixado o fathico meu e Carido em verba de
testamento aq^{ta} de com mis^{ra} a hm^a da fassa p^{ra} q^{ue} me
obras v^g nas tenho deixado em capto faga dandon me q^{ue}ta
casu informo q^{ue} a attencida nas ent^{as} q^{ue} tenho adar em juizo

Thanna Maria Leite de Castro

Meritissimo Sir.

Reunited
D'
Linda

Visita da reposta da xuxa e testamentaria, de ser ver
dadeira a verba do Testamento do finado nosso irmão

E. R. M^{an}

Carroll

O. J. de Fran.^{co} Don. Alon. Carmo. Cavall. do
 Orden de Christo, Luis de B. de J. e Pres.^{do}
 D. J. e. de Cap. e. de.

M.^o de Lame Maria Lute de lai
to, M.^o de Fall. Ant. M.^o Lute de lai,
pagan as sup^o e legado reg.^o m.^o p.^o m.^o
chavere' guito p.^o p.^o de lai. Oque
de lai. Ant. M.^o de Lame. 1826
João Pin. de lai. Ant. m.^o p.^o m.^o

Chas. B. Cummings

Quint. de 100,000

Artem. de Octubro desatit oita centz
vinte eij nute bote daltio de
Serrino omme baronio viaff

40
oio José Antonio Bernardes Campos
Pereira de Almeida de Lapa
don Bernardino, e por elle me foi feita
tinha rubida com mil r\$ de
na Maria Lute de Castro, e por elle
tinha de Antonio Bernardes Lute de
Castro de Almeida de Lapa, e por elle
e por elle dava a presente quitação
que annos, em todo o tempo e de
cada e vivas e vivas

João de Almeida de Lapa

13.

104 r\$

Pague dez mil r\$ de de
cima. Pm 3 de
Abril de 1826

Montes Mary

7

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible markings or ghosting of text from the reverse side. A dark, curved line, possibly a binding edge or a mark, is visible near the bottom center.

D. Fr. Luis Timoteo
 ta, D. Abade de Mosteiro de S. Maria da
 Moura, da Ordem de S. Bento, e seu natural e
 mais Senhor e Herdeiro, e Titulo de
~~Antônio Manoel Leite de Castro~~ ~~que se encontra no Livro de~~
 Cidade Antônio Manoel Leite de Castro com
 Solemne testamento de clarou no mesmo que
 deixava aquantia de cem mil reis d. A. S. da
 Nobadia, e por que o Supelicante quer receber
 a mesma quantia, por isto requer da V. Sa. se-
 sirva mandar que attto que he D. Joanna
 Maria Leite de Castro responda se tem duvi-
 da em satisfazer o mencionado Legado, e que
 não atendo, se passe mandado.

R. Attto. No 16.
 de Junho de 1754. da V. Sa. se sir-
 va de apm. o mandado.
 BDD
 [Signature]

Montesino. In Juiz

C. R. M. ce

He verdade ter dupado o faldado mas o Havido em ver

Q. ends.

and
the
the
the
the
the
the
the

Quil. petrofo.

Stavinta nova de felle e sasil oite
de felle e sasil oite nova de felle e sasil oite
Quil. de felle e sasil oite nova de felle e sasil oite
petrofo Francisco de sasil oite, sasil oite
que petrofo de sasil oite oite

adionte laria mubido cum mil rj 43
delbano deama Maria Lute de barto
lutermentura autubaria Abanaldie
te de barto, delegado de barto por rta,
y por rta de barto de barto
que ouiron, um de barto de barto
de barto de barto

Francisco Jose das Neves
1829

P. 10000. de Decimo
N. 6 de 96. de 1829

Francisco Jose das Neves

The first of these is the fact that the
 system is not a simple one, but a
 complex one, involving many factors
 which are not easily understood or
 explained. The second is the fact
 that the system is not a static one,
 but a dynamic one, which is constantly
 changing and evolving. The third
 is the fact that the system is not a
 uniform one, but a varied one, with
 many different parts and components.
 The fourth is the fact that the system
 is not a perfect one, but an imperfect
 one, with many flaws and defects.
 The fifth is the fact that the system
 is not a complete one, but an
 incomplete one, with many things
 left out or omitted. The sixth is the
 fact that the system is not a simple
 one, but a complex one, involving
 many factors which are not easily
 understood or explained. The seventh
 is the fact that the system is not a
 static one, but a dynamic one, which
 is constantly changing and evolving.
 The eighth is the fact that the system
 is not a uniform one, but a varied
 one, with many different parts and
 components. The ninth is the fact
 that the system is not a perfect one,
 but an imperfect one, with many
 flaws and defects. The tenth is the
 fact that the system is not a complete
 one, but an incomplete one, with
 many things left out or omitted.

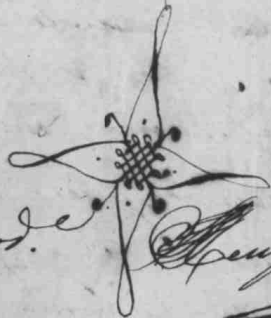
Handwritten signature: *James M. Smith*

1900

1899

Quonibus as Letras das assignaturas da ltra
raças Pedro Serem domingues namur ma
dutaradas de que saufe. Buro 3 de Hara
co de 1827

Quise deves.



Quise deves.

4 de L. 6 do selto
firas Carrigados 60. de
selto q pagou o m. m. m.
Administrador do selto
do selto. Santa M. de
Buro 3 de Hara, 1827

Quise deves.

Quonibus o signal figura do Cabell
nelle declarado. L. 12 de Hara, 1827

Quonibus o signal figura do Cabell
nelle declarado. L. 12 de Hara, 1827

Quonibus o signal figura do Cabell
nelle declarado. L. 12 de Hara, 1827



Francisco de Regue Restier

Quonibus o signal figura do Cabell
nelle declarado. L. 12 de Hara, 1827

designado, original do Império do Bra-
zil, com a sua, per original supra do Ta-
balião Francisco Xavier Pereira, o proprio
de quem huza. Porto todo de Dezembro de
1824 Antonio da Silva Saldiva

31

D. g. Porus de Silva Me
4 de Junho de
1828 Para
Araraj

El supran de Cabella
12 de Março de 1828
muito devoto
genio Celso

Araraj

Ilmo Sr. J. P. Prov. de Suppl. e Negocios.

46

Por D. Joanna Maria Leite de Castro, que no-
testamento com que faleceu seu marido Antonio Ma-
rius Leite de Castro, deixou legados de cem mil reis, a
Santo Ovidio, na Freguesia de Paranhos, no Arcebispoado
de Braga; e porque o Suppl. como testamentario, tem cum-
prido todos os legados, faltando no aquelle de Portugal,
como quer dar conta desta testamentaria.

Deposito-se no Cofre

da Provedoria, de

vida a taxa de mil,

q' se deu a mortuar

pagu. Pto de

8 de 1829.

El Camar.

A. H. Sa. sedigne m. q. a Suppl. dar q. e
deposite no Banco do Brasil ad. a
taxa de 100000. abastado a Duimã, eq.
avito dom. Conheim. nhajoo ad. a
verba por comprido, possendo a firm
em todo o tempo de ventos e de.

S. R. H. ce

D. Luísa da

Pellegrini

D

Manuel Jose Pereira do Rego,
como Legado dos Religiosos do Convento de S. Ant. desta Corte,
q. no testamento, com q. faleceu Antonio Manuel Leite de
Castro, de q. he mtr. sua mulher D. Joana Maria Leite de
Castro, legou este duzentos mil r. p. esmola aos m. Religiosos;
e p. q. Deixa have-los.

Perfundamente

P

a S. P. q. não duvi-
dando a d. mtr. possa pagar-lhe.

mentes para a entrega de

Pellegrini

PRM

He verdade ter deixado o falecido meu marido Antonio
M. Leite de Castro embaraço no testamento a q. de duzen
tos mil r. p. Antonio p. o culto e esmola ao no Convento,
e q. não tenho duvida em supli-lhe, dando o idem q. antes
informei q. seja attensivel nos autos, e tanto aderim

João

Joana Maria Leite de Castro

Perfundamente

Perfundamente

Pellegrini

Perfundamente

Mer. mo

Mer. Lm. D. J. de Fera

Dono de

Salto

Esta resposta da mother, e mto. de falecido mostra
o sup. ser verdade e g. allega; me quer por tanto, q. se lhe
mande pagar mandado pa. cobrar

CRF

O D. J. de Fera, Pedro de Chur
bar de ordem do Chute, e Moço de Salgo
da casa fupinal Juro do brum. da Barra
de Santa Maria e Santa Rita Juro de Fera
de fura de interior H.

Mo. Lm. J. de Fera, e g. antes de qui J. de
Fera a fupinal Juro de Fera de Fera
de Fera de Fera. Com fupinal Juro de Fera
de Fera de Fera. De Fera de Fera de Fera
de Fera de Fera de Fera de Fera de Fera

Salto

Manon de Bir. 1797. Numero 24

Luz Severina de Viana
Nº 12 de Agosto de 1826
Acontre Cóg.^a

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or a formal document. The text is written in a cursive script and is partially obscured by a large, dark, circular ink blot or smudge in the center.

A line of handwritten text, possibly a signature or a closing, located below the main body of text.

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a date and a signature.

Nos contos, q' tenho adar em Juizo. V. 9 de Agosto 1826
Jannara Maria Leite de Castro
Ressoules
Lecurda.

Por Honrarença Vobros de Obedi-
encia da Ordem de Christos e Moço de
go da casa Jussuato Jun de Groum dos
Pau de Leantellam e Santa Pata Jun
e Para entres H. M. de no Pata nastro.
Janna M. Leite de Castro pagou a
a quantia de q' far emmas apitica de
ho. q' q' compra no H. de 1826 de
1826 da da dois Pata de Lecurda Eur.
embring

[Signature]

Certifico que do Livro actual das Missões
 desta e Natureza do ~~Sto~~ consta que nesta
 Igreja se dizem com Missas de esmollar
 Ricardo pelos Almas dos Pais, e ~~dos~~ do
 falecido Antonio e Manuel Leite de Castro
 conforme a verba do seu ~~Sto~~ encomenda-
 das, pagas por sua mulher, e ~~Sto~~ a Dona
 Joannina Maria Leite de Castro. Que
 Livro dos Santos Evangelhos. Deixado
 Janeiro 7 de Agosto de 1826.

Por ~~Sto~~ 100000 Manuel Luis dos Reis Corral
 Coadjutor de Santa Chita.

100 Missas pelos Almas dos Pais e Anz de fallecidos

Presbitero
 Leuba.

Certifico, que nesta Integridade do Sacramento da Lei deusão com o Alvará de umola de quatrocentos reis pelas almas dos Pais, e Avós do falecido Antonio Manuel Leite de Castro na conformidade da Verba dos seus testamentos, guardando de terminação, as quaes mandados d'outro modo, e de J. M. J. da S. J. Joana e Maria Leite de Castro, e por ser verdade estacoum d'elles, como consta do Livro da Paroquia a f. 11. v. m. a, a qual me reporto: e qua affirmo in fide Parochi. Rio de Janeiro. 8 de Agosto de 1826.

José Simões da Fonseca
Coadj. da Lei.

Las 400000.

100. Misson por Almas dos Pais e Avós do falecido.
50. Ditou . . . d.º . . . d.º d.º gloriosos do Certidão p.º 34
15.º da P.º Guardião de S.º Ant.º onde estão incluídos os 15.º
Misson de Corpo presente q. ali redireção. V.º

Recursos
Linda

Fr Lucidio Antonio do Desterro como Sacris-
tao Mór actual deste Convento de Nossa Senhora do
Monte do Carmo da Lapa do Rio de Janeiro.

Certifico, que nesta Igreja se celebrará dezentas e
sincoenta Missas de esmolla de quatro centos reis cada
humas as abeo= dezentas Missas por tenção da aquellas
pessoas com quem leve negocio o falecido Antonio Ma-
noel Leite de Castro para desemcargo dasua con-
sciencia, e sincoenta ditas pelas Almas dos Pais,
e Avós do d. falecido em conformidade da Verba do
seu testamento, que assim o determina, as quaes man-
dou dar a viúva sua testamentaria D. Joana a
Maria Leite de Castro, cujas Missas constão no Livro
desta Sacristia af. 31.º, que serve de anotação as Mis-
sas gerais, ao qual me reporto. E por se haverem cele-
bradas as referidas Missas, e ter se recebido a quantia de
cem mil reis das d. Missas parece aparente a esta-
da por mim feita, e assignada, o que juro aos San-
ctos Evangelhos. Convento do Carmo do Rio
de Janeiro aos 25 de Novembro de 1826

Sa. 100000

Fr. Lucidio Antonio do Desterro
Sacrista Mór

200 Missas por tenção das pessoas com quem teve negocio.

50 Missas pelas Almas dos Pais e Avós do falecido.

Recorrido
Lucido

Pg. Maria de Sello de 3^{ma}.
 f.º No 6 de 76.º de 1729

Francis
 Buro

P. m.
 de 1729

D. a Laurinda

Velloso

Diz Manoel Ignacio Leite de Castro
que fallecendo seu Frmão Antonio Manoel
Leite de Castro deixou-lhe enverba de seu testam.
aguantia de quatro centos mil reis, reg.^o a Sup.^o
a N. S.^a para que a viuwa, e testamenteira do dito
fallecido, D. Joana Maria Leite de Castro respon-
ga setem duvida em satisfazer ad.^a verba, e por isso:

Responda. Rio M. de Castro

de 1846 Velloso

D. a S. S. Seja servido

P. mandado Rio M. de Castro mandar que adita testamen-
teira, e inventariante responda
aquei-lhe convier.

de 1846 Velloso

Meritissimo Sr. E. R. M.
He mui de obrigado de tudo mais Merito mui-

Joanna Maria Leite de Castro

Lucinda

Mex.^{mo} S.^{or} Don Luis de Fora

Nessa resposta da mulher testamentaria do
 fallecido mostra o Sup.^e ser verdade a que
 allega; requer portanto que se lhe mande passar
 mandado para cobrar

E. R. M^{rs}

Agostinho Henrique Vellozo de Oliveira
Cavaleiro da Ordem do Christão, Moço
Fidalgo da Casa Real, Proprietário
de uma das Terras da Fazenda

55

Sellge

Quota de 400/1000

[illegible]

Harriet J. L.

Numero 48

404 avocados de Decima
7 Rio 25 de Mayo de 1826
Montes
Nº 59

Alfama L^{ra} D^{or} Th^{or} de Capellas e Residuos

56

Diz José Joaquim Leite d'Castro, por seu
P^{re}st. procurador nesta bid^a. que no testam^{to}.
com que faleceu seu irmão Antonio Manoel
Leite de Castro deixou em verba de testamento
ao supp^{te}. o legado de quatro centos mil reis. E por
que o supp^{te}. já recebeu o dito legado de D. Joan-
na Maria Leite de Castro, como testamentaria
do dito falecido, por tanto //

Tome-se a quita-
ção. Rio 2 de
8. de 1829.

Alfama
Manoel

P^{re}st. de Alfama. Bedigne mandar
que o Escrivão deste Juizo tome qui-
tação ao procurador do supp^{te}. em ver-
tude da procuração b^{em} junta, ha-
vendo-se p^{re} cumprida aquella ver-
ba, e testamentaria deemorada
della, p^{re} estar pago o supp^{te}. do refe-
rido legado. //

E. R. M^{te}

*Trametes? Bartonii g. fago de
monte fago poquim. P. deollar
tro como chapeo de mesa 57*

[illegible]

= 20

Thomas Lewis Davis

*I Entertain & Receive
The Honorable Sir John Lubbock
Baronet Bart. M.P.
at my house at No. 10, Grosvenor Street,
London W., on the 1st day of May 1896.*

2 de Set. de 1829

58

Emmanuel
Fraguim & C^{da}

7

2 de Set. de 1829
Fraguim & C^{da}

Pera D. Joannna Maria Leite de Castro, que ella
preciza que o herivois deste Juiz, revendo o tutor de
Inventorio que a Supp. procedes pelo falecimento de seu
marido Antonio Manoel Leite de Castro, she paze por Cer-
tidão embreve rellatorio, setodas asfarendas da Loge deovar-
jo, cotacado, q. deiaou o mesmo falecido recube em Partilha
a Supp. de sua meação na forma do lei, não havendo outro
algun entrefado na importancia dellas. Equanto in-
portou adividias que a Supp. pagou adiversos Creditores do
d.º falecido, entrando as despesas que fez. emair todos os
Pellarios de Cuiaciror, q. pagou, eque tudo comtoe dos mesmos
tutor. Declarando outro Jim no ditos Certidão, se a-
caza de dois Sobrados na Rua do Curador, Equima dos
Rua Direita, avaliados em 14.000.000. (onde havia a Loge)
se entrou na Terça do mesmo falecido, equanto he
total que se reprou para a referida Terça entrando dr.
edividos asbrarem se, eoutros mal parados. 2

P. de dezant. 10 de
86.º de 1829.

T. A. N.º redesigna mandado paze
por ad.º Certidão.

Chaciror. L. A. de 1829. J. R. A.

Candido Martins dos
Santos Vianna Filho
Escrivão de hum dos offi-
cios do Juizo de orphaes
Junta Corte do Império
do Brasil Menito Real
Municipal Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro
em seu termo W

Certifico que hum
dos autos que a peti-
ção retro faz menção nel-
les de folhas duzentos
e sincoenta e seis the
folhas trezentas e dezo

Pagam. de pagar. ou
Inventariante.

to se acha o pagamento
to feito a Suplicante
Dona Joanna Maria
Lite de Castro de qual
Consta tocar em seu qui-
nhão todas as fazendas
da Loja de Varejo e Ata-
cado entrando a Ar-
mação cujas fazendas
e Armação foram aval-
liadas de folhas vinte
e nove the folhas sefen-
ta e nove vices na qu-
antia de oitenta e nove
contos seiscentos e trinta
e seis mil. e duzentos e

Durmto e durco reis da
 qual pagou a Inven-
 tariano te aos credores
 do falecido, Salvarios
 e Caixeiros; emais des-
 puos como tudo cons-
 ta dos Apurcos e de la-
 racoes a quantia de
 sessenta e duas libras
 quinhentos e trinta e
 sete mil e cento e noventa
 e oito reis - que lhe
 foram attendidas no
 Calculo da Partilha
 cujas forinças pertun-
 ceo a Meação da In-
 ventariano sem que
 dellas se fizessem pa-
 gamento a algum dos
 Intereçados. Contro-
 sin e folhas durm-
 tas e quaranta e quatro
 reis the folhas durm-
 tas durco cinco e trinta e
 os se acha e pagamun-
 to fite a terça do In-
 ventariado Antonio
 Manoel Lito de Cas-
 tro para disposicoes
 e legados do qual cons-
 ta importar annuo

to
 Pagam. a Litta.
 rior de Caixeiros.

A fazenda dos
 Loges de varejo, ca-
 laçada, pertencendo
 a meação da Inven-
 tariano e a do
 Lito

Tercer do fallecido Anna maguante

22:658 @ 419^o de vinte e dois contos

deir duros e duros in

Ante o amorado de

Caras de 2 Sobrados

avaliada, em 14.000 Dr.

deir duros bem parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

em 14.000 Dr. parados,

22:658 @ 419^o

= mais =

Anna

Fulgorada a Parti:

thor p. 1^o em 21

de Maio de 1828/-

Parti thar aqua he

data da de vinte e um

de Maio de mil e oit

contos e oitenta e

foi Publica da avir

te e pres do dito mes

e anno. O referido

O referido he a verdade e
 consta dos ditos autos
 a quem me reporto dos
 quaes se passou a
 presente certidão em
 cumprimento do des-
 pahe do Sr. profe-
 rido pelo Sr. bar-
 gador Juiz dos Orph-
 es e Nicos de Segur-
 Quirros e pela ley e con-
 ferir e a achar com
 me a sobscricao e
 gno nesta corte do
 pinto do Brasil. Houi-
 to de al e Heitorica bi-
 clade de Sao Sebas-
 tiao do Rio de Janeiro aos
 quatro dias do mes de
 Novembro do Anno do
 Nascimto de Nosso
 Senhor Jesus Christo de
 mil e oitenta e sete
 e nois Eu Candido
 Martins de Santa Thanna
 Filho de herem e auzim

12 de Novembro de 1829
 N.º 6 de 1829
 O Barro
 Soares

420
 6 80
 500

Candido e Nicos de Santa Thanna

[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the upper and middle portions of the page. A large, thin, vertical loop is drawn over the central text.]

[A small, more legible cursive signature or set of initials, possibly reading "James" or "James B."]

[A large, stylized cursive flourish or signature at the bottom of the page, possibly reading "James B. Smith" or similar.]



D. Laurinda
Carrija

2

Antonio Luis Gomes Braga, que havendo
fallecido seu tio Antonio Manoel Leite de Castro deixou
este em verba de seu Testam^{to} ao Sup^{te} hum conto de reis,
e nomeou sua Testamenteira, e Inventariante sua mulher
D. Joannna Maria Leite de Castro, aqual acceitou huve-
r outro encargo, e por que o Sup^{te} q^{re} receber adita quantia
pertende que a Viuva Testamenteira e Inventariante res-
ponda setem ou não durida no pagamento, e não o tendo
a vista da resposta se passe mandado, e setome aquita-
ção ao Sup^{te} e por isso //

Raymundo Pinto de
Alb. 1726

Carrija

C. Alb. Rio de
Alb. 1726

Carrija

D. R. S. Seja servida
mandar, que responda a Testam^{to}
e Inventariante, e não selhe ofere-
cendo durida se passe mandado
de entrega, e setome Quitação
paga que seja a Desima a-
Nação //

Montefino Lm
H. Verdade ter dupado
Laurinda

O fallido meu. Morido em vobda de seu testamento aq^{to} de hum
conto de r^{to} ao Sup^{to} seu 166^o q^o não tenho duvida se p^{to}ti fazer
dando id^{ta} me quitacão em forma, q^o seja attendida nas
contas q^o tenho a dar em Juizo. V^{to} de Jan^o 11 de 86^o
21826

Joanna Maria Leite de Castro

Megretissimo Snr.

Ruoules
Lenda

Arresta da resposta da viúva e testamentaria, de
ser verdadeira a verba do testam^{to} do fallido meu
São Antonio Manoel Leite de Castro, e não ter du-
vida ja, satisfazer ad^{ta} quantia de hum conto de r^{to}:
firme-se V. S. mandar que o Escrivão passe Quitacão
na forma que se requer:

E. R. M^o

O D^o Francisco Torre Alvar Carneiro
Cavalleiro da Ordem de Christo, T^o de Fora
do Geral, e Provedor dos Defuntos e Arque-
bispo de Braga e Res^a tudo nesta Corte e seu
T^o de Fora.

Mando a D. Joana
Maria Luiza de Castro M^a do Fall^a sua
marido Antonio Manoel Luiza de Castro
pro, pague ao Supp^{te} Antonio Luiz Go-
mea Braga a q^{ta} de 1.000\$000⁰⁰ que eff
umverda de seu M^o viduouse em Leg^a do
do od^o fallando; e havra quit^a para
sua descarga. O q^o cumprado. Rio
13 de Set^o de 1820 Fez Joao Baptista
de Almeida Esc^o oubray

[Signature]
Carneiro

Esc^o de 100\$000

Por vinte e cinco mil e
cinco mil e seiscentos
e setenta e cinco
reis de Janeiro em um bar Regalado
por o vis Antonio Luiz Gomes
Braga e sua filha e marido e
com o seu de Joanna Maria
Luiza de Castro e sua filha e
marido

Luiza de Castro

deputado Manoel Leite sobre
os delegados deipado porute,
porino have apreunhe quita
cos que amiron, cui São Paulo
decedendo curivas eutruy

Antonio Luiz Gomes

12

P. 4. Sociedades de Bauria
2o 5 de Fevereiro 1898
Araras. No 10

P. man
16 de
Selly

64



Ois a Machete Piora do Cour de S^{ta} Theresa desta
 Corte por seu Juiz e Procurador o Padre Domingos
 Foxe da Silva q saluando Antonio Manoel Vi-
 se, deu-lhe em sua Testamento ao Convento de S^{ta}. uer-
 molha de um mil Reis e uma e molhada no seu
 Testamento. D^a Joanna Maria Leite de Carho
 satisfez serm^e V. A. o hermeto e para esse fin archi-

P. balthicus *ten.* *And.*

Halcyonides 1844

P. W. S. M.

P. manifestado

16 Legation des Etats-Unis

[illegible]

10114599 1125
 Juana Maria Late de Castro
 Lourda

l. Phra
Bispos
ne Des
Puta
Ha
St. Janna
iautra
Puto
e e
r. ouburay
lois
delis
is or
afisa
hou
Xon
e um
Lide
dudam
dudam
or
oupled
ion
e e

Enivao curury

63

Domingos Lourenço Silva

45

João Lourenço de
Silva Rua 23
de 19 de 1826
Nora
Lentes

Doz Laurado

Selloz

Seja Manoel Teixeira Torres,
que fallecendo seu sobr.^o Antonio Manoel Leite
de Castro, deixou-lhe em verba de seu testamento a-
quantia de trezentos mil reis, req.^a a Sup.^a a N.^a J.^a
para que avinda, testamentaria do d.^o falecido D.
Joanna Maria Leite de Castro, responda setem
durida em satisfazer a d.^a verba, e por isso.

Responda. Rio
17 de agosto de 1826

Selloz

Seja
servido mandar que adita
testamentaria, e inventarian-
te, responda o que lhe convi-
er.

Montesino Sr. E. R. M.^{ce}

Ho vord for diuado o fallecido mio marido em vobas deuo
testamento aq^{ta} do herentes mil e a no tio Joa^o M^o Tiver
Tiver o q^{ta} não tenho duvida sapiti fazer, dando idem quita
ca^o uniforme q^{ta} igua a ttitudid nas untes, q^{ta} tenho adar em
Fuzo. Not. P. d. d. g^{ta} 1826

Joanna Maria Liete de Castro

Ruodrigues

deuila

M^{mo} for D^o Jois de Fora

Pela resposta da mulher, e testamentaria
do falecido, mostra os sup^o ser verdade a que allega;
requer por tanto que selhe mande passar mand^o
para cobrar.

Mandado R^o de g^{ta} E. R. M^o
de 1000^o Sellego

62

J. M. [unclear]

Quint de 300000

Ordenamos de barto de mil oit
 cento e vinte e qz mil e barto de llo
 de panno em m m barto. uis. Lago. Duena.
 Doó Manoel Pinares Torre, e de m. D.
 lito. mudo. trecento e mil reis. D.
 de panno Maria Leite, de barto, e
 fermenteira de Antonio Manoel.

Wm. Lloyd Garrison

304000000 de Vienna
 Rio 25 de Agosto de 1826
 Montes V. 27

D^{ra} Maria Rosa Leite de Castro,
 residente em Portugal, e nesta Corte por seu
 bastante Procurador Francisco Antonio Leite de
 Castro, que fallecendo da vida p^{re}ta, Antonio
 Manoel Leite de Castro irmão da Sup^{ta}, a esta
 deixou, em Verba do seu testamento, a quantia
 de tres mil Cruzados, e mais cem mil reis, e co
 mo quer haver este Legado, requer a V. S. se sir
 va mandar responder a testamentaria d' aq^{le}
 fallecido, e que não duvidando se passe mandado
 para os respectivos pagamentos.

Rec^{da} da Sup^{ta}

Rio 16 de 8^{to}

de 1829.

A V. S. seja servido
 assim o mandar.

Campos.

P. Mand. na forma
 da sup^{ta} Rio 16 de 8^{to}
 de 1829.

Campos.

E. P. S.

W. S. M.

W^{ms} Inr. P^{or} Provedor da Capella e Regedor

Testamento com que faleceu meu marido Antonio Manoel Leite de Castro, deixou legado de que faz menção requerimento retro, na forma seguinte.

„ Deixo a minha irmã Maria Roza Leite de Castro
„ afilhada em Portugal trez mil Cruzados, para
„ se comprar heias terras, que não excedão a ditos
„ quantias, e a dita compra exceder a quantias
„ de cem mil reis, além das trez mil Cruzados, nem
„ por isso deixará de fazer o mesmo benefício, e sobre
„ esta deixo o marido da dita ^a irmã, não terá
„ direito algum sobre ella, e si um profforai a seu
„ filho „

Logo prompto, como testamentaria a
entregar a quantias de trez mil Cruzados, e mais cem mil reis,
a procurador bastante das Supp. para a compra das ditas terras
em Portugal, havendo a por cumprir a mencionada verba,
elevando se me em conta no que tenho a ditas testam.
mentaria. Avitor do exposto V^o mandará o q^o for
servido. Rio de Janeiro 16 de Outubro de 1829/

Joanna Maria Leite de Castro
Presença
Dei.

Ilmo Sr. D. Luiz de Souza

69

Para sua Magestade Real duvida seij se o
Quintanento a sup. Se vale os mds. q'ados mds. eompi
tados p. o lha lha em conta de d. mds.

Elle

Doctor Grand. Gomes de
Campos, Cavalle da Ordem de
Christo, Juiz de Fora de Juiz
e Pres. do Def. e Juiz.

Para a Sr. Joana
Maria Leite de Castro, m. do
Yall. Sr. Manoel Leite
de Castro, pague a sup. por

Q^a #3

[illegible]

1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304

John Edward Bentham

monica

Paris Marie Curie

Com. Francisco
 Com. General

Genl. Gual
 Manuel Rector de San Juan
 San Juan de los Rios

João Baptista Moreira, Cavalleiro da Ordem de
Christo, e Consul da Real Magestade de Hespanha na Corte e
Jurisdição do Rio de Janeiro.

Testifico que a assignatura supralé
é propria e verdadeira de Manoel Martens de Silva e sou
Cidade de Braga

Dado sob. Sello Consular no
Kiofajanus aos 2 de Outubro de 1829m.

João Baptista Florência

João Baptista
leiro da Cam
de Sua Mage
Corte, e Provincia do Rio de Janeiro

75
ta Moreira, Cam
de Christo, e Consul
tade Fidelissima na

Certifico, que a assignatura
he a propria, e verdadeira de Manuel Mar
tins da Silva Jm na Cidade de Braga

Dado sob o Sello Consular no
Rio de Janeiro aos 2 de Outubro
de 1829

João Baptista Moreira

45

Pg 36 verso de
S. M. do Rio de Janeiro

João de 1829
Braz.

Dix D. Joanna Maria Leite de Castro, que no
testamento com que faleceu seu marido Antonio Manoel
Leite de Castro, declarou que emquanto fosse viva sua Mãe
Lucrecia Lourenço Leite de Castro, residente em Portugal, q.
a Supp. e seus filhos fossem obrigados a dar hũa Dobla
mensalmente. E porque a Supp. como testamen-
teira quer assignar termo por si e seus filhos menores, p.
cumprimento da dita verba, pelo rendimento da Casa
de seus Sobrados na Rua Direita, Esquina da do Ourido,
que recaiha na Terça do mesmo fideiúdo, tendo o mesmo dis-
posto de mais do que lhe pertencia na sua Terça portanto

Tomar-se termo.

Pis 20 de b. de

1828.

Elanque.

D. N. S. designe mandando q.
selhe tome termo de obrigações a
Supp. na forma requerida para
cumprimento da dita verba.

SR. D. C.

João de Souza

Hoje de Novembro de mil oitocentos e vinte nove, no dia de São João Maria Leite de Barros, idem que referme de sua patência n.º 1081, no poro, como futura de sua filha menor e menor com a tutelar de sua mãe, e para com ter por este livro que o mesmo, em São Paulo, e de acordo com o mesmo

4

João Maria Leite de Barros

P.º 4º de São Paulo N.º 6
de 26.º de 1829

João de Souza

João de Souza

João de Souza

João de Souza

Alto e puro aos Santos Evangelhos
 q' foy distribuir por os pobres mendigos
 no dia do fallecimento de meos Marido
 Antonio Manoel Leite de Castro apa-
 to, de m^a casa e na da Igreja de S^t
 Francisco de Paula q^o seu corpo p^a ali
 foi levado p^a sepultado e, aquantia
 de trinta mil p^a dando se acada hum
 oitenta p^a tudo na conformidade do
 verba de seu testamento, e por ser o
 referido verdade foy a p^arente por
 mim feito, e escripta N^o 30 de
 Julho 1827

Joanna Maria Leite de Castro

30/000

Decon Ego verda de ali tra
 e firma de ta atz taad ur da.
 em 26 de Abril 1828

João Maria Leite

Ruolus

Luiz

P. 3 por 100 de prima 106
 de 96 de 1829

Marcelo

Maria

Nota

Por nove dias de novo de novo
tro de novo de novo de novo
eivante novo, nublado de
dele de novo de novo de novo
bateris por novo de novo
de novo de novo de novo de novo
vado de novo de novo de novo
eivante novo de novo de novo
eivante de novo de novo de novo

Dispondo o D. na verba 1.^a q no dia do
falecimento se devem pagar as Missas se possi-
sem dizer de corpo prez. nas Igrejas, Conventos,
e Capellas desta Corte, e q nenhuma se man-
dasse dizer na Igreja Parochial de S. Anna,
nas das Conventos do Carmo, e de S. Bento, nem
na dos Sacerdotes de S. Fran. da Penitencia,
e q hi falta q se deve satisfazer.

A verba 5.^a
paga nas produções de alguma paracom
D. de quantos reced. na loja de fard.
com o Caxal, sobrinho do D.

Falta e fim mostrar
a Viuva D. q he tutora dos filhos menores
na forma da Verba 16. R.º 18 de 9 de set. de 1829.

Carm. J.

Nota

Por nove dias de novo de novo

de novo de Novembro de anno
de mil oitocentos e vinte nove
muito bom estado de hies
de farras em muito bom
por parte do Doutor Promotor
Giral Bernardo Carmo Pin
to pedindo mefres daes
e ter ante camara supor
ta vto, para comter fin
vto. termo, em boos fins
deducido luitas que os
enq

[illegible]

Handwritten signature

Satisfaca a ~~ffra~~ Rio 23 de 9bra
de 1829. *El Campo.*

Sir D. Joanna Maria Leite de Cas-
tro, que dando conta do testamento do falecido seu marido
Antonio Manoel Leite de Castro, chinelo entretor com vista
ao M.^{mo} P.^{ro} Promotor, veio o mesmo J.^o m. com duas requisições

1.^a Que o dito falecido declarou redigirem quarenta Missas
repodirem dizer de corpo presente, nos dias do seu falecimento
nas Igrejas, Conventos, e Capellão desta Corte.

2.^a Ultima, mostrar a Supp. ser tutora de seu filho menor.
Quanto apr. requisições por se estar cumpridas, por se terem dito
184 Missas de corpo presente, nas Freguezias, Igrejas, e Capellão
desta Cidade, em seu no Convento de Santo Antonio, em cujas
Igrejas redigem maior numero de Missas, como consta dos Ser.
tidos e juntas aos mesmos tutor, desde J.^o m. ate J.^o m., por se in-
deventidam. não se mandavaos dizer em J.^o m. Anno, por se
Freguezias mais retiradas da Cidade, assim como no Convento
do Carmo, q. não arquivavaos dizer, por haverem poucos Padres
q. tinhamos muitas tenções, aq. não podiamos fazer; e em J.^o m.
Bento, estava a Igreja fechada, o Convento occupado com a Ba-
talha de Minho, e por isto não houve do ponto da Supp. com

como mulher amouir frequencia omissoa, eainda q. agora
quizeffe manda-las dizer, não opoziou fazer por serem Mis-
sar de corpo presente.

Quanto a 2.^a ultima requizicao, pelo documento junto mostra
estar cumprido, não havendo mais coiza alguma a fazer.
portanto

Vinha nos autos.
Rio 26 de 9.º de
1829.

Campos.

João Sedigne m.
que juntos esta oer tutor refusaio
Concluzor, para reprocessar acontar
na forma do estello.

PRa

Dix D. Joanna Maria Leite de
Castro, que ella p^{re}zenta que o Inven^{ta}rio deste Juiz de Offi^{ção}, re-
vendido o Inven^{ta}rio de Inventario que a Supp^{ta} procedeu pelo f^olho m.
de seu marido Antonio Manoel Leite de Castro, the p^{re}se por-
tadois notor me^mor com^o ter visto a Supp^{ta}. Tutora de-
seu filho menor, por Provis^{ão} do Desembargos do Pa^{re},
contra Jim^{es} sede^{re} q^{ue} a Supp^{ta}. Carou. e com Jo^{se} Jo^{se}
Lopes Ferraz, e este Jim^{es} por Tutor dos me^mor me^mor,
por Ann^o junta a^oditos Tutor, termo q^{ue} elle assignou, tudo
em breve relatorio.

P. L^o de^{re} 20 de
Set. de 1829

[Signature]

[Signature] Sedigne mandar
p^{re}se a^oditos Portadois no^mformar
requerido.

[Signature]

Candido e Martins dos San-
tos Vianna Filho, Criei-
vo do hum dos Officiis de
Cadastru nesta Cidade do
Rio de Janeiro por Sua
Majestade Imperial que
Deo Guardecas

Certifico que
revendo os Autos do In-
ventario do falecido An-
tonio Manoel Leite de
Castro de quem he Inven-
tariante sua mulher Do-
na Joanna Maria Leite
de Castro dos mesmos
conta ter sido a mesma
Tutora por Inventariante Tutora
Provisão do Pa. de seus filhos menores
zembargo do Paço. por Provisão do Desem-
bargo do Paço. Contro
sem conta dos mesmos
Autos que passando
a requerer Numpcias
deu Joao da Silva
Ferreira para este por
Tutor dos ditos menores
em virtude da Sentença
que juntou aos mesmos
autos, e Termo que as-
signara. Arreferrido he

he verdade e consta dos
 memoriaes Autos aos
 quaes me reporto em
 meu poder e Cartorio
 Rio de Janeiro vinte e
 hum de Novembro de
 mil oitocentos vinte
 e nove. Eu Candido Mar-
 tins dos Santos Vianna Fi-
 lhos sobrerog. e amiguo

D. 120
 L. 20
 200

Candido Martins dos Santos Vianna Fi-
 lhos

Ag. 30 de Julho de 1779

de 1779

Brasão

W. H. C.

G. Hampson.

Publ.

Otorwinte uke dig lernu de
 Otorwinte lernu uke oke
 cuto winte new, uke oke
 uke oke de lernu uke
 lernu audiuu que oke oke
 uke oke lernu uke oke
 lernu lernu de lernu
 oke oke lernu lernu
 lernu, uke oke lernu
 uke oke lernu uke oke
 que uke oke lernu uke oke

guardar como nelle montana
deleza, e para comitar fin abiter
mo, em todo tanto de deante havi
vós que oumy

Oste

Novinte ute die servus auto
vunbro deanno servit ote in
ly vinte nov, mte bote dei
sade dehis deffonira un mte
barberia fies ute antes comen
ta addeuter premeter final
Bernardo hennira tanto anthuni
de, e para comitar ute servus in
sade tanto de deante havi vós que
oumy

Oste
V. ost. henn. com 100 f.

A vista das razões, q se ponderas nos
p.º 879, e de q.º p.º 889, f.º
juntada. R.º 27 de 96.º de 1829.

Carne

Sede

Novinte ute die servus de
Novembre deanno servit ote
Ceccey vinte nov, mte bote
dehis deffonira un mte
barberia fies ute antes comen
ta addeuter premeter final
Bernardo hennira tanto anthuni
de, e para comitar ute servus in
sade tanto de deante havi vós que
oumy

83

Champion.

Publ

[illegible]

Limited

Serpentes d'os serem seguitos
 do Armas semil ois curtos,
 etimha neta, neta bote abi
 dede d'os de f'arinos em m'm
 barbois p'ntie curty curty ap-
 lico condempato que refugio
 apara curtos p'ntie d'os
 em d'os p'ntie de d'os d'os
 vos que ourem

M^{mo} Inr. P^{ro}vedor de Capellão e Reviduor.

84

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

D^{na} D. Joanna Maria Leite de Coutro, q.
n^{ra} Tutor de conta do testamento do falecido seu ma-
riado Antonio Manoel Leite de Coutro, de quem a Supp.
he testamentaria, mandou o antecessor de V^{sa} que se
tomasse quitacao a Supp. de 2.400 Cr.^{as} deixados pelo m.
falecido de premio pelo trabalho do testamentario, assim
de pagar o Sello, estando tudo mais cumprido; e co-
mo si equivoce nosl. Despacho, em razao de q.^{ta} nunca
foi estello pagar. se Desimar pelo d.^o premio, como me-
lhor pode Informar o Escrivao deste Juizo, entao os
Tutor que tem na seu Cartorio portante //

N^{ra} Auto.
Dia 12 de Julho
1830
Juiz

P^{sa} T. A. T. seigne mandou pro-
ceder a conta na forma da Lei, fa-
zendo assopoi o Tutor Concluzor p.^o
rejulgar a final p.^o Inr.

[Handwritten signature/initials.]

11/10
 Aposimo dig domus de Gubho
 domus simil oho antor
 chuta, mto bote chidade
 deho de ferra em mto bar
 toris fero mto antor comeluz
 es bonte baveider mto bar
 deho bote de biveira hongo
 ra, yora comeluz mto bar
 mto bote de biveira hongo
 que ouy

11/10
 A quantia devida as tes-
 tamentas em penna de
 seu trabalho nas esta com-
 prehensao no numero de
 deos, legados que devem
 pagar o selto, e pro-
 cta e a conta, e venha
 concluir o todo para
 ser quitado a fma de
 6 de Junho 1830
 J. M. G.

Publ.

Aposito dig domus de Gubho
 11/10

de l'alto de armo semel oita
curto chinto, notabate hi
dade de l'is de l'arino em
publica audiencia que os
fiter party e m p'curro
de m notave fando na
Cora de l'arino e l'arino
Provedor intirino l'oi l'oi
de l'arino l'arino, por
elle f'oi publico m m an
to correfor l'arino m m
que mandem l'arino m m
de l'arino m m m m m
de l'arino, e l'arino m m
m m m, m m m m m
de l'arino l'arino que m m

Contas
 Importa a 3 af 60p.

226581419

Deperas.

Rég. delto.	"	51164.
Documentos af 34.	"	321000
Dito af 36.	"	400000
Dito af 38.	"	400000
Dito af 39p.	"	100000
Dito af 42p.	"	100000
Dito af 46p.	"	100000
Dito af 48.	"	200000
Dito af 50.	"	200000
Dito af 51.	"	400000
Dito af 52.	"	400000
Dito af 53.	"	100000
Dito af 55.	"	400000
Dito af 56.	"	400000
Contas af 61.	"	14500
Docum. af 63.	"	1000000
Dito af 64p.	"	100000
Dito af 67.	"	200000
Dito af 69p.	"	1300000
Dito af 77.	"	300000
Puntos alth. na firma da Verbo 16 af 8p.	}	2:400000
Promotoria de llo. de 2.		
Car. lutas afinal.	"	300000

7:6728864

Lig. do "

14:9831535

N. 8 de julho 21830

Junger

Luit. ditta 285/555

Stomac de futha servit ois an
te chinta, mte bati d'elis de
Lennos m m m b'et'is vis
Loe Lou Loper Ferris, chie que
inqualidade d'itutor d'enn
nary, Antanis, Pecana, e pora
bua d'epia m m m d'ena d'ea
na d'ena d'ike d'ebato, d'ena
gritais ois m m m d'egre
toris, conty nove m m m ois
to d'epia m m m, gr'itais
d'epia m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
d'ena m m m, e pora d'ena
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m

João Loper Ferris

Aproveite dig de muer de lutha
 do armo semil ota unter
 chinto, muto bote bidade
 de lutha de panno um muer
 toris foz mto unter combe
 mto de muer pender inti
 rino lutha lutha de lutha lutha
 quera, epa combe mto
 de muer, mto lutha de lutha
 cada lutha que mto

H. corn 600
 cents - - - 600
 1.200

Julgo a cento do. Perseman -
 São G. cumprido, eo Per
 Santo. Desonrado della.
 São do L. Gallo 1830

John Eric & William J. J.

142

50ms de S. Llo
Nº 9 d. Jutho
de 1830
E. Traves Nº 9

Oai pagar efello
de 5 p
Lenda

Orellana 1844

Printada

Aos vinte e quatro de janeiro de
 mil oitocentos setenta e sete, res-
 ta Corte e Cartorio de Juizoria
 printa estes autos apeticados
 com despachos e documentos
 que se seguem, e por este termo.
 Eu Procuressor da Silva, e a
 crecente juramentado a escrever
 eu sou de herido e autinho duque
 litorada, o subscreevo.

Mmo Ex^{mo} Sr D^o Juiz de Dir da Provedoria

Nos autos de entre as 8^{as}
Povoadas de Fe. Br. 26 de fe-
vereiro 1817. M^o rel^o de

Antonio e Manoel Leite de Castro Fer-
reira, filho legitimo do D^o Antonio
Manoel Leite de Castro, requer a
V^o Ex^a que se digne considerar extin-
to o uso fructo da quarta parte da
casa a rua d'Curvidor canto da
rua Direita que antigamente tinha
o N^o e hoje tem outro numero exis-
tente, visto ter fallecido seu pai o uso
fructuario

O supp^{te} com os docum^{tos} juntos prova:
1^o que seu avô Ant^o Manoel Leite de
Castro fez testamento ordenando (letra A)
que sua Terceira ucahisse sobre o pro-
prio referido e pertencesse a sua m^o
D^o Joanna Maria Leite de Castro, Jose
letra B) Tambem seu uso fructuario
passando depois aos her^{es} do test:
2^o que em partilha de bens foi obser-
vado o legado (letra C. e D) e como
cazou sua avô com Joao Jose Lopes
Ferreira (letra E) e falleceu o Sr

João, ficou o predio referido perten-
cendo a seu pai e sua tia, seg^{da} a
disposição testamentaria, como
se vê na escriptura junta. 3º que
sendo fallecido, docum^{to} junto o pai
da Supp^{te} deve a metade do predio
que lhe pertencia em uso fructo, pas-
sar aos seus dois filhos, o supp^{te} docu-
mento junto sua irmã D. Joanna
Leste de Castro Cunha casada com
Miguel Gz da Cunha. O supp^{te} a
vista dos documentos juntos, re-
quer a V. Ex.^a se digne mandar
juntar esta aos autos de prestação
de contas que tem lugar em 1826, e
a vista se dignar julgar extinto
o uso fructo do predio em relação
a 4ª parte que em proporeção he a
que toca a Supp^{te}

E. R. M^{ca}

Piauí, 13 de Janeiro de 1826
Antonio de Leste de Castro



Pública Forma

O Conego Doutor Manuel da
Costa Honorato Vigário da fre-
guesia de Nossa Senhora da Glória
d'esta Corte - etc. Cuidando que a
força fize uso do livro quarto
dos baptizados de paróquia liozes
desta freguesia se acha o assen-
tamento do dote seguinte de
vinte e um de marco de chil
oito centos e sessenta e cinco
mista. Mãez da Glória, recebeu
um despacho do Reverendissimo
Doutor Canego Vigário Geral
em que me ordena a abrir
o seguinte assento. Dos dotes
de Fervente de Chil oito centos
e cinquenta e um mista. Mãez
da Glória o reverendo vigário Ma-
nuel da Fielidade Valsungo de En-
cerda baptizou e por os Santos
Oros a Antonia Maria da
vinte de Junho de Chil oito centos
e cinquenta filho legítimo do Sen-
tor Antonio Manuel Leite de Castro

partem-
do a
seg
como
3º que
o pai
o fmedio
ento pas
pp le docu
anna
da com
pp te a
tos, re-
ndar
restação
826, i
extinto
lação
he a

U@

de Janeiro de 1826

Ante de foz

Carta de de Bordin e Maria Juntina
minha filha carta; foi padrinha
e padrinha Frei Domingos Ferreira
e Protetora da Nossa Senhora. De
que se fez este assento, ficando o
defeito do pacho no archivo
d'esta Igreja. O Coadjuutor Padre
Francisco Martins do Monte
E nada mais contém o defeito
assentamento que fielmente
copiei no in sede Parochia Mo
de de Nossa Senhora do Chorin
no Rio de Janeiro de sessenta e de
junho de mil oitocentos e de
setenta e seis do Monte. Estava
colado uma esdampado de du
zentos e seis. Reconheço a assinatura
deum supra. Pro vinte e um
de dezembro de mil oitocentos
e setenta e seis. Eu Testemunha
de verdade estou assomado publico
Francisco Pereira Ramos. quatro
centos e sessenta e seis. Nada mais de continha
e meu declaro a exemplum
digo, o documento que me foi ap

2
Navy

apresentado e perdido em publica for-
 ma de seus livros fulminando se ex-
 trahir a presente publica forma
 que confus subserendo e assignando em
 publica e rago desta Corte do
 Pro de Janeiro aos ventos e uns
 de Dezembro de mil oito e setenta e seis
 e setenta e seis em transmissao
 Luis Ramo, subscricao que a
 subscricao e assignando em publica e
 rago

F. 1180
 R. 080
 S. 400
 \$ 1.600

Emto a und=

João de Deus Ramo



Receber

2

Luis de Sere do Coutinho Duque
Estrada, Gerentuario Vitalicio do Offi-
cio de Escrivas do Juizo de Direito da
Provedoria de Appellao e Residuo nes-
ta Corte e Muito Leal e Heroica Cidade
de São Sebastião do Rio de Janeiro e
seu Termo, por Mercê de Sua Magestade
O Imperador e Quem Deos Guardar

Certifico que em meu
poder e cartorio se achou archivado
o testamento com que falleceu em Pa-
ris, o Doutor Antonio Manoel Leite de
Lacerda, cujo testamento me foi pedido
por certidão, e é do teor seguinte. Em Testam.
Nome da Santissima Trindade. Eu Doutor
Antonio Manoel Leite de Lacerda, Official
da Ordem da Rosa, fidalgo da de
Christo do Brasil, Comendador da Con-
ceição de Portugal, com honras dignas com
honras de grande, fidalgo Brasileiro
residente em Paris, achando-me grave-
mente enfermo mas em meu perfeito ju-
izo resolvi fazer meu testamento do teor
e formal seguinte, que o meu pedido vai

vaí escripto pelo senhor Juvenio Maciel da Rocha, Consul Geral do Brasil em França. Declaro que tendo nascido no gremio da Igreja catholica Apostolica Romana, e espero nella morrer e alcançar o perdão de meus peccados pelo Sacramento da Sagrada Eucaristia de Nosso Senhor Jesus Christo; que nada dispoñho á cerca do meu enterro que fica á eleição de meu testamentario, mas quero que o dito meu testamentario comunique ao meu falecimento á Ordem Terceira da Nossa Senhora do Carmo, á de São Francisco de Paula, e ás Paróquias da Freguesia de Nossa Senhora da Gloria, e São João Baptista, no Rio de Janeiro, afim de que me façam os suffragios que me são devidos.

Declaro que sou casado com a senhora Dona Maria Guillermina de Lima Castro, actualmente no Rio de Janeiro, de quem tenho dois filhos (Dona Joanna Leite de Castro, casada com o senhor Miguel Gonçalves da Cunha, e Antonio Manoel Leite de Castro, que faz seus

oencio Meir.
 do Brasil em
 nascido no
 Apostolica
 e de alcun
 dos pelo Meir.
 do de Nossa
 da de pro
 ro que fica
 teir, mas que
 mentes com
 mento do Ca
 hora do far
 Paula, e de
 de Nossa Je
 do Baptista,
 que me fa
 são deido.
 na fenhora
 de Lima das
 laneir, de
 ra Joanna
 o fenhor
 e Antonio
 e suas segeu

seos estudos no Exile Bonaparte des-
 ta fidade, os quaes, como meus filhos le-
 gitimos, são meos universaes herdeiros,
 e por taes os instituo. Declaro que deixo V.
 a minha terça á minha filha Dona
 Joanna, casada com o fenhor Miguel
 Salves da Cunha. Declaro que, de Made-
 moiselle Louise Victoire Maugot, Fran-
 cesa, tive duas filhas, Antônia e Victo-
 ria, a primeira de seis annos e a se-
 quenda de cinco de idade, que foram bap-
 tizadas, e como minhas filhas decla-
 rado perante as autoridades Fran-
 cesa, e peço á minha mulher e á meus
 herdeiros legitimis, hajão de ter ca-
 ridade com estas duas innocentes,
 protegendo-as e concorrendo para a
 sua educação, como eu proprio se de-
 os o consentir. Declaro que nada possuo V.
 na casa em que moro, e que deixo á
 Mademoiselle Louise Victoire Maugot,
 o que tiver sido do meu uso como roupa,
 prata e jóias, em signal de reconheci-
 mento pelos favores que della tenho recebi-
 do. Levo nomeis para testamenteira a meu

a meu genro o senhor Miguel Gonçal-
ves da Cunha, e para tutor de meu fi-
lho Antonio Manoel Leite da Costa, em
primeiro lugar a minha mulher
Dona Maria Guillermina de Lima
Costa, a quem, para este effeito, dou
por abonada em juizo e fora delle, e
em segundo lugar a meu genro e tes-
tamenteiro Miguel Gonçalves da Cu-
nha; e recommendo que, se Deus me da
mar á si, o dito meu filho seja logo
enviado para o Rio de Janeiro, para
companhia de sua Mãe Tutora. E por
esta forma, hei por feita a minha ul-
tima disposição, que quero o acha co-
mo testamento, e que por este revo-
go qualquer outro anteriormente fei-
ta, particularmente o que fiz no Rio
de Janeiro, e acha sem poder do son-
dador Hermenegildo Duarte Mon-
teiro, que nelle é nomeado testamen-
teiro. Paris, em o primeiro de Junho de
mil oito centos e sessenta e sete. Coutor
Antonio Manoel Leite da Costa. Appro-
vação. Sabam quantos este presente

uel Gonçal
 de meu fi
 de Castro, em
 a mulher
 de Lima
 effeito, dou
 bra delle, e
 genro e tei
 Alves da fu
 de Cosme da
 lo seja logo
 rein, para
 tutora. E por
 minha ul
 o acha co
 r este reco
 rmente fei
 fis no Rio
 poder do som
 Duarte Mon
 testamen
 te Junho de
 sete. Couto
 str. Appro
 te presente

presente instrumento de approvação
 de testamento virem, que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
 to de mil oitocentos sessenta e sete, em
 o primeiro dia do mez de Junho, em ca
 sa do Doutor Antonio Manoel Leite de
 Castro, subdito brasileiro, residente nesta
 Capital, avenue Stuyllly numero vinte e
 quatro, onde eu Juvenio Naciel da Ro
 cha, Consul Geral do Brasilvirm, e acham
 do-o enfermo de corpo, mas no gozo de to
 das as suas faculdades mentaes, segun
 do pude colligir de suas palavras e ges
 tos, e por elle, na presenca de cinco tes
 temunhas que presentes estavam, me foi
 entregue das suas as minhas mãos
 esta folha de papel, e nella achei ins
 critas tres laudas, dizendo era o seu
 testamento que o tinha mandado es
 crever, e que elle testador somente o
 assignara de seu punho, e que por es
 tar em tudo á sua vontade, o havia
 por bom, valido e firme, e que pedia ás
 Justicas á quem o conhecimento deste
 pertencesse, th's cumprado e á mim fon

Consul Geral th'o approvasse, e pelo
achado sem vicio nem emenda algu-
ma, th'o approvei, numerei e rubricuei
com a minha rubrica que diz J. M. Rocha.
Em f'do que, me pediste instrumento,
que l'eo e assignou com os testemu-
nhas presentes a todo este acto, que s'ao
os senhores Jose Rodrigues de Loren-
reira, Antonio Pinto da Costa Saraiva,
Simon May, Martinho da Silva Bor-
ges e Jose do Prado, maiores e pessoas
livres, reconhecidas por mim Juvenio
Maceda da Rocha, Consul Geral do Imp-
rio do Brasil em Franca, que o escrevi
e assignei em publico caso, e seltei com
o selo d'este Consulado Geral em Paris,
era supra. - Coutor Antonio Manoel Lei-
te de Castro. - Jose Rodrigues de Loren-
reira. - A. P. da Costa Saraiva. - Simon
May. - Martinho da Silva Borges. - J. do
Prado. - Juvenio Maceda da Rocha. - Con-
sultor sul Geral. - Termo de abertura Aos seis
dias do mez de Outubro do anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos setenta e seis, neste for-

neste Consulado Geral do Brasil em
 França, compareceu o senhor Miguel
 Gonçalves da Cunha, e declarou que me
 vinha apresentar, para ser aberto, o tes-
 tamento com que em dia vinte e duas
 de setembro de mil oitocentos setenta
 e seis, em sua casa, na rua de Bonny nu-
 mero quarenta d'esta cidade, havia feche-
 cido o senhor Antonio Manoel Leite
 de Castro, casado, Cidadão Brasileiro,
 e residente nesta cidade de Paris. E as-
 sim requerido perante as testemunhas
 os senhores Antonio Augusto Podri-
 ques de Barros, e Paulino de Sousa, que
 certificáreis a morte do testador, e a
 competência do apresentante para pro-
 ceder a esse acto, examinei minucio-
 samente aquelle documento, e reconheci
 que elle estava intacto, cosido com li-
 nha vermelha, fechado em cinco diffe-
 rentes lugares com laço encarnado,
 sem escriptura, rasura ou qual quer ou-
 tro vicio de escriptura, e era do teor
 supra. Em fé do que, lavrei o presente
 termo, que fica registrado no Consulado

Consulado Geral, e assignei com o
apresentante do testamento, e os teste-
munhas acima mencionadas, no mes-
mo dia, mes e anno acima referido,
e selhei com o selo do Consulado Geral
M. G. da fuzilha. Com testemunhas An-
tonio Augusto Rodrigues de Bastos. Pau-
lino de Sousa. Juvenio Maciel da Rocha.
Consul Geral. Numero trescentos quaren-
ta e quatro. Abertura, vinte e dois fran-
cos. Registro, onze francos. Pagou trinta
e tres francos. Apresentado em vinte
e oito de Novembro de mil oitocentos
setenta e seis, nesta corte, na sala dos
despachos do Pautal da Direccão da
Provedoria da Real Fazenda da fuzilha,
onde eu escrevi ao vivo, por elle quiz
for-me entregue este testamento, ha-
je apresentado por Luis Goncalves da
Fuzilha, morador a fuzilha de Botafogo
numero noventa e oito, a uma hora
da tarde, na referida sala, que de be-
rou ter o testador fallecido em Paris, no
dia vinte e dois de Setembro do corrente,
onde residia, e vivia de Leg. Rendimen-

rendimentos, ser brasileiro e casado,
 o que tudo tambem consta do respo-
 sivo termo de abertura, do Consulado Bra-
 sileiro n'aquella Cidade, datado de
 seis de Outubro do corrente anno, e
 manda o Juiz que, lavrado este termo
 que assigna, o fizesse concluso; e fis
 este termo. Eu Luis de Azevedo Coutinho
 Duque Estrada, escreva o escrevi. Franjo
 da Cunha. Conclusão. Logo o fis concluso. 17^{to}
 do dito Juiz, e fis este termo. Eu, Luis de
 Azevedo Coutinho Duque Estrada, escri-
 va o escrevi. - Concluso de vinte e oito
 de Novembro de mil oitocentos setenta
 e seis, com dois mil reis. Registrado, Desp?
 inscripto, cumprado e archive-se. Aos
 vinte e oito de Novembro de mil oitocentos
 setenta e seis. Franjo da Cunha. Data Data
 E no mesmo dia Supra, por elle Juiz
 foi-me entregue este testamento com
 o despacho Supra, e fis este termo.
 Eu Luis de Azevedo Coutinho Duque Es-
 trada, escreva o escrevi. - Illustriss^{ma} Informaç^{ão}
 mo senhor. O unico testamenteiro no-
 meado está actualmente em Paris, o

o que informo a Vossa senhoria para
os devidos fins. Aos de Janeiro vinte
e oito de Novembro de mil oito centos
setenta e seis. Escreva, Luiz de A. M.
que Estrada-funchosa. Logo o fi com
chuso ao Coutor Manoel de Traujidali-
nha, Juiz de Direito da Provedoria
Manoel de Traujidalinha, Juiz de Di-
rito da Provedoria; e fez este termo. Eu
Luiz de A. M. de Funchosa, Juiz de Direito
da Provedoria, escreva
o escrevi. Funchosa em vinte e oito de
Novembro de mil oito centos setenta

e seis. Informa ao retr. - Tomeio Luiz de
salves dalunha, para exercer o cargo
de testamentar. Di vinte e oito de
Novembro de mil oito centos setenta
e seis. Traujidalinha. - Data. Enome
mo dia Supra, por elle fui foi-me entre
que este testamentar com o despacho
em frente; e fez este termo. Eu Luiz de
A. M. de Funchosa, Juiz de Direito da Provedoria, escreva
o escrevi. Recitação e protesto
Recit. de vintena. Aos vinte e nove de Novem-
bro de mil oito centos setenta e se-

e seis, nesta forte e cartorio da provedo-
 ria compareceo Luis Goncalves da fun-
 nha, casado, morador a praia de Po-
 tafogo numero noventa e oito, capita-
 lista, e declarou a aceitar a presente
 testamentaria dativa do falecido
 Antonio Manoel Leite de Castro, obri-
 gando-se por sua pessoa e bens a cum-
 prir as disposicoes testamentarias no
 prazo da lei, sob pena da mesma; dis-
 se mais protestar pela vintena que
 lhe compete dos bens do testador, e
 assignou. Eu Procopio Jose da Silva,
 escrevente juramentado o escrevi: eu,
 Luiz de Fereido Coutinho Pique Esta-
 da, o Subscrovo. Luiz Goncalves da
 funha. Certifico que intimei a Luis Citacao
 Goncalves da Cunha, para proceder
 por este Juizo ao respectivo inventario,
 o que foi-me deferente hoje. Fez-se
 colada uma estampa da taxa de
 duzentos reis, competentemente inuti-
 lisada pela forma seguinte: Pro vin-
 te e nove de Novembro de mil oitocen-
 tos setenta e seis. Luiz A. Pique Es-
 ta.

Reg.^{to} Pague Estrada. Registrado a folhas das
verso do Livro numero ddescentos qua-
renta e dois, em primeiro de Dezembro
de mil oito centos setenta e seis. - Fcha.
e colada uma estampilha de taxa
de duzentos reis, competentemente in-
utilizada pela forma seguinte. Do
primeiro de Dezembro de mil oito
centos setenta e seis. Luis A. Pague

Conta Estrada. Registro, de mil reis. Pague,
dois mil, oito centos reis. - Certidão para
o Juiz de Ausentes, dois mil nove
centos e quarenta reis. - Fecho do livro o,
mil quinhentos e sessenta reis. - Sta-
cap, um mil reis. - Ao Juiz, assigna-
tura, dois mil reis. - Conta, um mil
reis. - Vinte um mil e trezentos reis.

Inscrição Traço da Função. - Na Recebedoria
do Rio de Janeiro fica inscripto o testa-
mento no livro de inscrições de
mil oito centos setenta e seis mil oito
centos setenta e sete, sob numero cen-
to e onze. Rio primeiro de Dezembro de
mil oito centos setenta e seis. Pelo
Administrador, J. Guimarães. - Nada

Nada mais se contém nem declaração
o testamento que aqui fôz transcrever por
certidão, do qual deu fé, e ao proprio ori-
ginal meo reporto. Rio de Janeiro, de-
seis de Janeiro de mil oitocentos seten-
ta e sete. Eu, Luiz de Almeida Can-
tinho Duquestrada, o subscrovo e
amengo.

Ja 6.720
S. 1.400
S. 120
Gratis.
Onde.

Rio, Janeiro 1877

Luiz A. C. Duquestrada



Joaquim So

99

de do Castro Publico publi-
co judicial e notas mto. Co-
ste e Cidade do Rio de Janeiro
por sua Magestade Imperial
al que Deus Guarde &c.

Certifico que
revendo o Livro de Notas de nu-
mero cento e oitenta e hum e fo-
lhas, cento e setenta verso se acha
a escriptura do theor seguinte -
Escriptura de Declaraçao, tracto
e composicao que fezeram Domín-
go de Mattos Vieira e Mulher
e Antonio Manoel Leite de
Castro, Juiz do quantum este publi-
co Instrumento de Escriptura
de tracto composicao e Declara-
cao ou como por direito melhor
lugar haça, e nome torça viram
que do exmo do Nascimento de
João Soares fizesse Christo de
mil e oitenta e trinta e nove
aos dez do mez de Maio, nesta
Corte e Cidade do Rio de Jenei-
ro, em o meu escriptorio juran-
te meu Publico, appareceram
ajustados como Outorgantes Do-
mingos de Mattos Vieira, e sua
Mulher Dona Joanna Caroli-
na Leite de Castro, e como su-
torçao sua Camarada e irmão
Antonio Manoel Leite de

13. Maio 1839

~~de Castro, morador no mato de~~
~~Quilombo, morador no mato de~~
~~los proprios e por isso foi a~~
~~fortaleza de S. Sebastião de~~
~~de S. Sebastião de S. Sebastião de~~
Castro, Domingos de Castro
Nunes e Castro, fassam o pre-
tento de S. Sebastião, tracto com
prozial com seu Cumbuco de
S. Antonio e Manoel Leite
de Castro, em site de Maio de
mil oito centos e trinta e nove
lumpas, dizendo me unifor-
memente os autorquantes, na
presença de duas testemunhas,
Abraço e Aguiaradas, que se fa-
lendo seu sogro e Pay Santo
mo e Manoel Leite de Castro,
em o solenne testamento com
que fiver, divisa a morada
de eguas que temha e seu nego-
cio situada na rua do Curvi-
dor e quiza da rua Direita,
para seus filhos, Antonio que
he o autorquado, José que he o
he falcido, e a dona Joana
que he a autorquante, e que des-
se mesmo preçio principia-
rião a pagar logo que sua me-
lhor Dona Joana Maria
Leite de Castro Logra, e May
della autorquante, e autorquado
de temhasse estado e com a con-
dição de passar de novo

a outros, sem poderem vender
 ou alienar. Outros sem decla-
 rar a fallida tambem que sua
 mulher, debia fazer estudar seus
 filhos, para que elles, currissem
 de prover, e tomar aquelle
 estudo que quizessem desejando
 se formasssem em universida-
 de para seguir em as legaes,
 conforme os seus talentos, e cujo
 algum se nao quizesse apro-
 veitar, dessa disposicao ficia-
 ria tambem, um o beneficio
 do lucro das casas, passando
 essa parte a favor da tutorgan-
 te, sua filha Dona Joanna,
 e como o tutorgado tinha fre-
 quentado os estudos, e nao pos-
 sa formar se em universida-
 de por causa de ter humma con-
 stitucao debil, e fraca, e atth-
 uessa circumstancia nasceja na
 giria rigorosamente no testa-
 mento do fiado, que nesta
 parte apenas mostren, de-
 jar que assim se fizesse e nao
 impor obrigacao; declarao
 elles tutores, que concide-
 rao satisfito a' cordissas
 imposta pelo testador, ao tu-
 torgado com os estudos que ja es-
 ta tem frequentado e por isso
 estudo conforme, e de acordo
 em que os rendimentos das di-

Dittas Cuzas, continuamente a ser
como fathes aqui devidos entre
os dois filhos, e q̃s q̃s q̃s q̃s
sem a ser, a outorgante e o ou-
torgado sem q̃s a isto agora
em um tempo algum. Proponho
fazer a munda e p̃p̃ria, e
por morte de q̃s q̃s q̃s q̃s
outorgante, ou outorgado os
filhos que ficarem, p̃p̃ria
rão humilde, a munda e p̃p̃ria
Oimento de p̃p̃ria até a morte
do outro, em cuja Epoca, e
mesmo p̃p̃ria se a devidos
igualmente entre todos os fi-
lhos que existirem tanto da
outorgante como do outorga-
do, toda via estes se reservão o
direito e facultade de poderem
fazer nesta condicão de
futuro q̃s q̃s q̃s q̃s
que julgarem opportuno, e
que se poderão ter lugar por
mutua vontade e consenti-
mento dos outorgantes e ou-
torgado, o qual disse acerta-
da esta declaracão e contrato
assim, e da mesma forma que
nella se contém, e por todos
juntos, foi ditta que acim
primente, deste trato obri-
gou as suas pessoas, e bens, e
por estarem conformes com

me fudiras lhos fiquese este lhos
 thumento que lhos lly accuta
 rão e llyguarad. com as lute
 mule lhos puzento, Manoel
 De Souza, Marizjo Josi' Da Silva
 e lly Joaquin Josi' De Castro
 o llybery, Domingos De Mattos
 llyra, Joana Carolina Lig
 te de Castro, Antonio Mano
 el Lute de Castro, Manoel de
 Souza, e Marizjo Josi' Da Silva,
 Nada mais constava em a
 ditta Escripçura que a llym
 se acha em o ditto Livro e por
 me ser llyda em llyballio a
 llygo assignado aqui bems
 fihmente foy puzar a puzen
 te llydo que confere llyb
 erer e llyqui llyta llyte
 llyda do llyo de llyeiro
 aos dois dias do llyo de llyris

De mil eito centos e quarenta e oito
 tan unco llyo llyrocin
 llyo de Castro a llyllym
 llyllym

Joaquin llyo de Castro

llyllym llyo de llyris



llyllym llyo de llyris

Vista

Elogos osfiz com vista asdon
 to Procurador do Tuto Jore
 Antonio de Fereido Castro,
 e fiz este termo. Em Procopio
 Jore da Silva asserenente fiz
 ramentado asseren. Eu Luis
 de Fereido Cantinho Duqueimada,
 o subscrovo.

Napre
 de 1888

Sta. a. d. Proc. do P.
 em 24 de Jan. de 1877

Cumpre proder. a a avlecerent do puer
 attente a antiguedade da pimeira e pmea
 terem sido sahifatos os duros pmea da
 terca. Ohi de novo.

Pro, 25 de Janeiro de 1877
 Antonio Castro

Nota

Assente e seis domica eanno
 Supra pelo Doutor Procurador
 do Tuto Jore e entregues estes
 autos com o officio supra
 e fiz este termo. Em Procopio
 Jore da Silva asserenente fiz
 ramentado asseren. Eu Luis
 de Fereido Cantinho Duqueimada,
 o subscrovo.

Chas

Ch.

Elogio espin conchuso as don
 toz Juli de Direito da bone
 deira Manoel de Saes da
 Cunha, epi este termo. Em
 Procylo Jose da Silva, asse
 rente pmanetado assereni. Em
 Luis de S. Henrique Coutinho dequid
 toda, e subscricao.

Off. retin

Ch. de S. Paulo de 1877

R. de S. Paulo



Jan. de 1877

Luz

dequid

Referido o officio. Rio, 22
 de Janeiro de 1877
 M. de S. Paulo
 Data

Encomendado dia supra perelle
 Jun foras entregues as tes autos
 Com o despacho supra que
 mandou cumprir e deu por
 publicando em mab de S. Paulo,
 epi este termo. Em Procylo
 Jose da Silva assereni pma
 nentado assereni. Em Luis de
 S. Henrique Coutinho dequid
 toda, e subscricao

oselle esta a p 110

Imitada

As vinte e oito de Março de
mil oitocentos setenta e sete,
nesta Corte e Cartorio da
redomina junto a estes autos
apeticados com despachos e
avaliações que se seguem;
em este termo. Eu Procopio
Frei da Silva, escrivão de
mentado assenti. Eu
de humes Contador Duguetto da
e subscris.

M. M. M. - D. J. J. Sabarido.

Resposta. Mi. 7 de fevereiro
de 1877. M. M. M.

Raynolds, Arnes. Junho
Pao, 8 de fevereiro de 1877
Kens Casky

Antonio Manuel Leite e Bastos Ferreira,
tendo requerido a extincção de imposto
de quarta parte de prédio n.º 28 da rua de
Ondres, requer que se provida a av-
lição de dth bem p.º o pagamento
de imposto, que deu em 110.00, visto
no Supp.º mto de testados i pori-
so, offerecendo p.º brito e Mento de
obra Rotta, requer que seja ouvi-
do o d.º Provedor da Fazenda p.º mto
maior entre, a fim de que sejas ef-
provados. -

Ernesto

M. 6 de fevereiro de 1877

Loquidringbo



Approved: *per* *Wm. H. Smith* Nov 14
H. H. Smith
Wm. H. Smith

Wm. H. Smith
H. H. Smith

Nov. 14
 Certifico que interuei a Francisco de 24.
 os Alves Rollos e Reginaldo Odor. Justos
 e Mendes, para preteram ju-
 ramento

Rio, 27 de Fevereiro 1877
 Luiz de Albuquerque.



Juramento

Nos quatorze de fevereiro de mil
 oitocentos setenta e sete, na esta
 Corte, na Sala dos despachos do
 Doutor Juiz de Direito de Pro-
 curadoria Manoel de Araújo de Cu-
 nho, onde eu escriptos vim, com-
 puzeram Francisco Alves Rollos
 e Reginaldo Odor e Mendes, os
 quaes deferio o Juiz o juramen-
 to dos Santos Evangelhos, incor-
 regando - lhes jurassem por seus
 almos preceitos sem dolo ou ma-
 licia e voluntades para que fo-
 ram nomeados e approvados, e
 de que trata a petição retro. Rec-
 bido o juramento assim pro-
 metteram cumprir, e assigna-

Set. 1800 com o juiz. Eduardo de
Epitafio sendo Continho Duzentos e trinta e
dois escravos, o escravo.

Mr. de Gama

João da Silva da Silva
Francisco Alves de Souza

O Doutor Manoel de Arau-
jo de Cunha, Juiz de Direito da
Provedoria n' esta Corte, &

quando
aos avaliadores nomeados e ap-
provados que procedam as ava-
liações de que trata o juramento
que prestaram, o que cumpriam.
Rio de Janeiro, quatorze de feve-
reiro de mil oito centos setenta
e sete. Eu Luiz de Barros Coutinho D. p. 1300

Duque Estrada, escrevo, o escrevo.
M. de Cunha

Gratias
Dm

Rio, 14 de Fevereiro 1877

Luiz de Barros Coutinho Duque Estrada



Monte L. L. - D. J. J. de Mendonça

Carta - M. L. de Mendonça
22/177. M. de Mendonça

Aut. M. L. de Mendonça. Carta. segue-se a
margem da p. a. aval. de p. de a. r. de
do n.º 28, citando-se o D. L. de Mendonça p.
assistido em mandado algum p. ille, sendo p. o
da 8 de meo com, p. a. de Mendonça, os meus da

As. M. L. de Mendonça
Rio, 7 de Março de 1879
M. de Mendonça

EM

22/177

Logo de Mendonça



Segue-se
no 4-3-79
p. de Mendonça

Gratia.
Dno

Certifico que intineri auctor
Jori sktensis archiepiscopus,
Procurator dei Fidei et Funda,
pro seculis in petris cum
arguendo vtro.

Ris, 7 de mense 1877

O. S. S. S.

Luz et C. degenbom

Os abaixo assignados, avaliadores, me-
surados e juramentados pelo Ex.^{mo} Sr.
Juiz da Provedoria, avaliaram a ca-
sa da rua do Curvidor n.º 28, a qual é
construida de pedra e cal, contando
de loja e dois sobrados como solão, ten-
do no pavimento terreo oito portas pa-
ra a rua do Curvidor e duas para a
rua Primeiro de Março; no primeiro e
segundo sobrados cinco para a rua
do Curvidor e duas para a rua Primeiro
de Março cada um; no solão, para a rua
do Curvidor tres, tendo além disto um
braco ao lado; e por esta casa ja
ser muito antiga, lhe damos o valor
de quarenta contos de reis.

Rio de Janeiro 14 de Fevereiro
de 1877, digo 8 de Março de 1877.

João de Almeida

J. M. Cordeiro

Deputados da Câmara
Câmara Municipal



Chab

Logo após conclusos ao Don
 tório de Direito da Província
 Manoel de Araújo do Couto;
 e foi este termo. Em Procopio
 José da Silva, escrevente jura-
 mentado o escrevi. Eu Simão de
 Almeida Coutinho Duque Estrada,
 subscriso.

R. 7104

28 de maio de 1877

R. de João de Almeida de 1877

Luz de Duque Estrada.



Bo S. Promotor do F. P. Rio,
 2 de Abril de 1877.

M. de Almeida

Data

Por três de Abril de mil oitocen-
 tos setenta e sete, n' esta Corte e
 Cartório do Província, por elle Guir
 foram entregues estes autos com o

despocho retro, que mandou cum-
prir, e houve por publico em
minha mão; e foi este termo. Eu
Lui de heredes e outros de quem se
trata, escrevo, e escrevo.

Vista

Elas os foi com vista ao Doutor
Joaquim Antonio de heredes e outros,
Procurador dos Feitos da Fazenda,
e foi este termo. Eu Lui de heredes
e outros de quem se trata, escrevo, e
escrevo.

Desp. retro.

Vista
V. e D. Pro. e D. F.
em 3 de Abril 1877

Satisfata a exigencia que ainda o não o faz do
officio de p. 102 pode se proceder a calculo para
pagamento dos limites de transmissao segundo
a lei e estilo.

Rio, 9 de Abril 1877
João de Castro

Data

Ass. des. de abril do dito anno

pelo Doutor Procurador dos Reales
 foras e treques estes autos com
 offeça em frente; e foi este termo
 em Procopio foi da Silva, e escrevem
 juramentado servindo de escrivão
 interino acaresni

Chão

Aos doze de abril de mil oitocentos
 setenta e sete, nesta Corte e Cartório
 da Provedoria João estes autos
 conclusos ao Doutor Juiz de Di-
 reito da Provedoria Manoel de
 Araújo da Cunha; e foi este termo.
 em Procopio foi da Silva escrevem
 te juramentado acaresni. Eu Luiz
 de Almeida Coutinho Duguetmado,
 subscriso.

Offeça. Por 12 de abril de 1877

R. de Jesus
 Luiz de Almeida Coutinho Duguetmado.
 Abril de 1877



Provedoria do Alcaide

para pagamento de imposto
R\$. 15 de Abril 1877.

Ar do Gmte

Data

Por quatorze de Abril de ditas
anno por elle firmada entre
ques estes autos com o despacho
Supra que mandou cumprir e
deu por publicado em meo de
Escritor; e em este termo. habeo
copiado por dadas, escreverem
juramentado a escrever. Eu
de quem Contem de quem
subscricao.

Ar do Gmte 1877

Calculo para extincção do usufructo da
metade do predio á rua do Ouvidor n.º 28 que
gozava o Sr. Antonio Manoel Leite e Costa, q. m.
pelleas em 22 de Setembro de 1876, do et.º of 22 of 28, por des-
puzicos de seu furo do Pai Antalliel Leite e Costa,
venda of 5, of 6, do et.º of 39 of 61, q. putacos of 86, e escrip-
tura of 29 of 101, no formo reg.º of 89 e determin-
do of 111, as oboz.

Write

Em método depressivo arado de Alvim
do n.º 28, obtidos em 40:00 vagon of 109 20:00000000

Que deviendo por el 2^o fides de
gotas unofuncionales declarados a
187 y 92 metros de testados, puestas:

A Antonio Manoel Leite de Cos-
ta Ferreira, meu querido amigo e
todo oprimido, no valor de

Ao P. Governo Leito de Costas
 nhas, corado com Miguel Gonsalves
 do Couto, o outro ginto parte de
 todo o predo, revolto a

Red Hair 1877

Em virtude do grande descontentamento dos
 legatários proprietários, com o estado
 dos seus bens, e attendendo o voto
 do folheamento feito em 1826, e' deves-
 do unicamente oello proprio
 civil, competendo o caso em
 pagar o seguinte de 10/000

Notto.

Antes metado do predo de que
 se hoto pertences em crefamento
 o filho do testador D. Joao de Barros
 Luis Luis de Castro, com o com
 D. Antonio de Mattos Vieira, com o re
 18 plices reafectivos of 89 e 101
 tino of 99 of 101.

Doquin.

Aug. de pulg.

Edoculento

21/000

20/000

41/000

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1877.
 M. de G. Silva

Chão

Aos dezto de Abril de mil oitocentos setenta e sete, nesta Corte de Cartorio da Provedoria faz estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito da Provedoria Manoel de Albuquerque da Cunha e foi esta terra. Em Procopio foi de bilha e cremente juramentado o escriba Luis de Almeida Antunes Duzem e todos, o subscritos.

Calc. e tra

Em 18 de Abril de 1877
com 4141 contados e emp.

R. de Jaur.



Abril de 1877

Luz e Jaur.

Do Sr. Promotor Dr. F. R. R.,
18 de Abril de 1877;

M. de Almeida

Data

Aos dezto de Abril de 1877, no procelle foi foras entregue

estes autos com o despacho
retró que mandou cumprir
e den por publicando em mas
do Escrivão. fize este termo em
Procopio José da Silva, escre-
vente juramentado oscravi
em Lm de Almeida Coutinho du-
guintos e oitenta e seis.

Vista

Elogo aspi com vista ao Doutor
Procurador dos Feitos José An-
tonio de Almeida Castro, aspi
este termo em Procopio José da
Silva, escrevente juramentado
oscravi. em Lm de Almeida Cou-
tinho duzentos e oitenta e seis.

Nopado

desap. retró

sta. a. d. Proc. on. 177

em 19 de abril de 1777

F. J. pago o selo proporcional e tem pa-
gido a exigencia ainda não cumprida.
p. 112. O imposto no termo da

lei em 24 de Setembro de 1864 grava o im-
movel constituindo ome real e passa para
o dominio da acquirante.

1^a Pm, 20 de Abril de 1877
Aurelio Castro

Dota

Aos vinte um de Supra dito mes
e anno, n' esta Corte e Cartorio da
Procuradoria, pelo Doutor Procurador
dos Feitos de Camunda foram entre-
quer estes autos com o Officio em
fuerça, e foi este termo. Eu Lemi
de Camunda autenticado de quem
meu, e creem.

del^{as}

E logo se foi concluso ao Doutor Me-
nuel de Traujo de Camunda, Juiz ad-
mitto da Procuradoria, e foi este termo. Eu
Lemi de Camunda autenticado de quem
meu, e creem.

ff. m. g. to.

del^{as}
Luz



20 de Abril 1877

Doutor de Camunda

Vistos estes autos e o julgo
nestes autos o mesmo preito, e em
sua deo e deo deo deo deo deo
mesmo reguendo / 89, e em esta
de deo deo deo deo deo deo deo
mesmo deo, e deo deo / 112
e pagu o deo deo deo deo deo
mesmo deo, 23 e deo deo deo
1877

Meu deo deo deo deo deo deo

Data

Aos vinte quatro do Supra dito mes
e anno, nesta Corte e deo deo deo,
vedoria, por elle foy foram entregues
estes autos com o despacho em frente,
que mandou cumprir, e houve por
publicado em minha mão, e foi este
termo. Eu Luis deo deo deo deo deo
Doutor deo deo, e deo deo

Yunis do Príncipe

Querido Ant. M. L. Leite de Castro, peço
 sellos post. de 10:000 fms. valor
 de 1/4 pto. de pnda. oca do Ocuvidu
 M28, que lhe dirigio sem o vis. Anti.
 M. Leite de Castro, e se verifcar
 do calculo of 112 e reuter. co of 114

Rio, 24 de Abril de 1877.

D. J. J. J.

O Honor

Ant. M.

Duque de



Junta
Nos quatorze de Fevereiro de mil
oitos centos setenta e oito, nesta
Corte e Cartão da Provedoria
Junta destes autos apellidos
com despachos que se seguem,
e foi este termo. Eu Procopio
Joze da Silva, escrevente ju-
ramentado o escrevi. E assim de-
chamado e autenticado e sub-
creu

Ilmo. Sr. Dr. Juiz da Província.

Dir. Eligueo Gonçalves da Cunha por e sobra de sua mulher D. Joana
Leite de Castro Cunha, filha legítima do Dr. Antonio Emanuel Leite
de Castro, fallecido, que sendo a dita sua mulher legataria da quar-
ta parte do predio da rua Direita - hoje Principe de Alares - nº 28 -
ou o numero que tiver, e de que seu pai era usufrutuário vitalicio,
como é constante dos documentos juntos aos autos de prestação de con-
tas que teve lugar em 1828 - da testamentaria de Antonio Emanuel
Leite de Castro e de que foi testamentaria D. Joana Emma Leite de Cas-
tro - vem respeitavelmente requerer a V. Sa. que haja de julgar
por sentença extinto o usufructo e consolidado o dominio da quar-
ta parte que cabe do predio a mulher do supplicante.

Por autos repartidos a 5 de Novembro
do F. N.º 14 e por me 21 de 1878.
M. de S. M. R. M.



12 de Jan. 1878.

Antonio Ferraz de Souza

Vista

Eligio aqui com vista as don-
tor Procurador dos Votos Jore
Antonio de Almeida Castro, e
fiz este termo. Em Procopio Jore
da Silva, escrevente juramen-
tado descrevi. Eu Simi de Almeida ben-
to de Aguiar, o subscreevo

Supp. do
desperato

Sta. de Pro. or. do. do. do.
em 14 de Fevereiro de 1878

Os documentos a que se refere o Supp. na petição
retro não habilitam a sua pessoa ^{to} para reclamação por
tutela. E' mister prova de filiação e de estado.

Rio, 17 de Fevereiro de 1878

Alvaro Castro

Data

Por desobediencia de Vereiros do dito an-
no pelo Doutor Procurador dos
Votos Jore, entregues estes autos
com officio supra, e foi este

este termo. Eu Procopio José
da Silva, escrevente pna men-
tado asscrevi. Eu Simi de Almeida
cantinho sugentado, o subscro

Chad

Assunto de Terceiros deunit
outo Couto selenta oito, nesta
Corte e Antonio do provedoria face
estes ditos conclusos a Doutor
Juri de Direito do provedoria
Manoel de Brays do Cunha,
apri este termo. Eu Procopio
José da Silva, escrevente pna
mentado asscrevi. Eu Simi de Almeida
cantinho sugentado, o subscro

Assumpt. 22 de fev de 1878

R. de ant.
Luz M. C. 22 de fev de 1878
sugentado



Letra p^{ra} o offi^o. N^o. 23
e p^{re}sentar de 1871.

M^o o^uto^{ro} m^oto
Data

Assim e aimes de breves de
dito anno procelle p^{re}sentar
antegues estes autos com o des
pacho supra que mandou cum
prir e den por publicade em
mas do b^{re}ve^{re}is; e f^ori este ter
mo. In Procopio p^{re} da Silva
escrevente p^{re}sentada acesarem
In Sum de breves de b^{re}ve^{re}is. Segun^{do} b^{re}ve^{re}is.
• subsc^{ri}to.

Ilmo Exmº Sr. Dr. Luis da Provedoria.

Monte - ... Rio, 7 de Março de 1878
Sr. V. Exa.

Dei Miguel Gonçalves de Azevedo por cabeça de sua mulher D. Joana
Lúcia de Castro Lemos, que em cumprimento do respeitável depor-
to do Sr. Exa. sua petição em que o supplicante por morte de seu
sogro Dr. Antonio Manuel Lúcia de Castro requerer a extinc-
ção do usufructo e consolidação do dominio do prédio a rua
de Ovidio nº 28 - vem offerecer a prova de filiação e estado,
documentos annexos -

P. a' V. Exa. que juntos com esta aos au-
tos. haja de deferir na conformidade
do requerido.

L. R. M.



7 de Março 1878.

Antonio Ferreira Lima,



Carta que em 113 do Livro 2.º de Baptismos
dita Matriz de S. João Baptista da Lagoa
se acha o seguinte assento. Aos vinte e sete
dias do mês de Abril do anno de mil oitocentos
e quarenta e dois na Igreja Matriz ditas
Freguesia Baptista solemnemente se puseram
Obras à imminente Joanna nascida aos qua-
tro dias do mês de Março ultimo, filhos
legítimos de Antonio Manuel Lute de Castro
e de D. Maria Guerbermina de Lima e Castro
ambos brasileiros, natos, nato paterno de Antonio
Manuel Lute de Castro e de D. Joanna Maria
Lute de Castro falluados, e materno de Rodolfo
Antonio de Araujo Lima e foi Presentes
Manoel seu pai da freguesia, e padrinhos Ro-
dolfo Antonio de Araujo Lima, Theodoro
Joseph Cordeiro de Azevedo. Nada mais
contem o referido assento. Theodoro
Theodoro de Azevedo. Matriz de S. João
João Baptista da Lagoa. Manoel de M. S.
Theodoro de Azevedo de Azevedo.





Certifico que a 28 de maio 5.º de Sacramento
 Santa Matriz de São João Baptista da Lagoa se
 achou o seguinte assento. Aos vinte e seis de junho
 de mil oitocentos e setenta e sete nesta Matriz
 de São João Baptista da Lagoa nati como cer-
 tifico assegurado pelo Reverendo Secretário da
 Câmara Ecclesiastica, José Antonio Rodrigues,
 de que consta, em virtude de uma justificação
 de casamento, que no dia vinte e um de janeiro
 de mil oitocentos e sessenta e sete, nesta Ma-
 triz de São João Baptista da Lagoa, o Reverendo
 Cônego José Joaquim Pereira das Neves em pres-
 sença dos testemunhes José Luiz Dias Damião, Vi-
 cede e Misericórdia de Santa Francisca, com licença
 do respectivo Parochio, assistio as Sacramento do
 Matrimônio que contrahiram Miguel Gonçalves
 de Cunha e D. Joana Leite de Alentejo. Nada
 mais consta a respeito certidão archivada
 nesta Cegreja: de que foi feito assento: Vigário
 Francisco Alentejo do Alentejo. Nada mais
 consta a respeito de que foi feito transcripto.
 Da igreja Parochia da Matriz de São João
 Baptista da Lagoa 28 de junho de 1877.
 Vigário Francisco Alentejo do Alentejo



Chão

Elogo orfi conclusor ao Doutor
Júri de Direito da Província
Mansel de Brays da Cunha;
orfi este termo em Procopio José
da Silva, escrevente juramentado
tudo resarir. Eu Sim de Almeida
Coutinho de Aguiar, o subscrisso

Por tor. retho

Em 7 de vi de 878

De fano



Em 7 de vi de 878

Luz

End

Volta ao J. P. de M. de F.
N. 11 e M. 1078.

M. de M.
Data

Nome como de supra por elle
foras entregues estes autos com
adespacho supra que mandou
cumprir e de por publicado
em modo do escrivão, e por este
termo em Procopio José da Silva
resariente juramentado resarir.
Eu Sim de Almeida Coutinho
de Aguiar, o subscrisso

Vista

Elogo orfi com vista ao

ao Doutor Procurador dos Feitos
Jore e Antems de herede Castro,
e foi este termo em Procopio Jore
Castro, escrivente juramentado
e escrever: Enunci de herede cau-
tinho augmentada, e subscruo.

N.º de
despacho

N.º de Proc. do J.º
em 11 de Maio de 1878

J.º satisfuto e sello proporcional.
Rio, 12 de Março de 1878
Ante o Castro

Data

Ante de de Marco do d.º
anno pelo Doutor Procu-
rador dos Feitos Jore e Antems
que estes autos com o officio
supra, e foi este termo. Em
Procopio Jore de Silva, escre-
vente juramentado e escrever
Enunci de herede cautinho aug-
mentada, e subscruo.

Proquise de mares de mares
 de cento e setenta e sete, resta
 Corte e Antonio de mares de mares
 e estes autos conclusos ao
 Doutor Juiz de Direito do
 Tribunal Manoel de mares
 do Cunha, e por este termo. Em
 Procuia fore da Silva, e e e
 vinte e sete de mares de mares. Eu
 Luiz de mares de mares de mares,
 e subscrito.

Jan 15 Ann. 1878

Comr Geo.

Nossos autos ante o J. J. m.
tinto o ac. p. t., e concluído
o domini. com termo de p. t.
em 116, e respectiva verba
testamentaria, pagas de v. m.
p. t. interposto, a quem se deu
o respectivo título. Rio de J.
o 11 de maio de 1828.

Attn: Mr. & Mrs. M. C. Smith

P. G. Acworth and family on 26
Feb^y 1848

Data

Nomesmo dia en frente por
elle fui forado entregues estes
autos com assentença sur
frente que mandou Cumprir
edem por publicid e summa
do Escrivão; e foi este termo. Em
Bacopis José da Silva, escreven
te juramentado a escrever. Euhni
de fuma contentu ouy mto mado, o
sublevo.

Fm 26 de

Reyano



Luz

ouy mto mado

